

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU JULGAMENTO

Processos que deverão ser distribuídos e/ou julgados em Sessão Ordinária, que será realizada no dia 15/04/2026 (quarta-feira), às 15:00 horas, de forma híbrida, com endereço na sala virtual acessada a partir do link <https://quest.lifesize.com/3325617> e, também, presencialmente na sala 305-M, do anexo I do TJBA.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR(A)
1	80520082.000019/ 2025-19	Exma. Sra. Dra. Renata Guimarães da Silva Firme, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA.	Proposta de instalação de Vara da Fazenda Pública na Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA.	Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende.
2	80506281.003663/ 2026-44	Exmo. Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, Presidente do TJBA.	Proposta de alteração do art. 55-A do RITJBA, para promover o alinhamento do Regimento Interno às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto à ampliação da utilização do julgamento virtual por parte dos órgãos colegiados.	Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos.
3	80506588.000292/ 2026-02	Defensoria Pública do Estado da Bahia, por meio da Coordenadora da 4ª Defensoria Pública Regional – Itabuna, Dra. Aline Brito Müller.	Pedido de criação de uma Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Itabuna/BA.	Para distribuição.

Salvador/BA, 13 de abril de 2026.

Rafael Smith Freire Lima
 Secretaria da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2026 - DI
 Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MARCELO ORNELLAS MARCHIORI, inscrito no CPF de n.722.xxx.xxx-04. Objeto: Ministrar o Curso “Juízo de Admissibilidade de Recursos Excepcionais”, na modalidade de ensino presencial, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2026 do corrente ano, para até 30 (trinta) discentes, com carga total de 12 (quinze) horas/aula. Valor total: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fonte 120, consoante PA. n. 80506137.000004/2026-10. Data de Assinatura: 10/04/2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****2º ADITAMENTO DA PAUTA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, ADITA A PAUTA da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 7/4/2026, a ser realizada no próximo dia 16 de abril de 2026, quinta-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para incluir na ordem do dia os seguintes itens, sem prejuízo dos demais, já publicados:

344. INQUÉRITO CIVIL Nº 228.9.568393/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca

ASSUNTO: Direito Civil > Pessoas Jurídicas > Fundação de Direito Privado > Fiscalização

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

345. O QUE OCORRER

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 13 de abril de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.534102/2025

ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Não Discriminação > Gênero

INTERESSADO(A)(S): Israel Henrique Oliveira Rodrigues

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.354190/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna

INTERESSADO(A)(S): FDL Comércio de Alimentos e Bebidas Eireli

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 693.9.195456/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Campo Formoso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.220682/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Araci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Araci

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.472849/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Maria Aurea Lima de Carvalho

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.101102/2026

ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Tributário > Impostos > IPVA

Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

- Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Transporte Terrestre > Transporte Rodoviário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência

INTERESSADO(A)(S): Rosângela da Silva Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.62205/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.330858/2024

ORIGEM: Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Trânsito
INTERESSADO(A)(S): Rosângela Maria dos Santos Sousa; Valentin Urbano Nogueira Filho
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.383811/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino
INTERESSADO(A)(S): Escola SESI - Djalma Pessoa
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtón Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.194746/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo - Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): RC Incorporadora Ltda.; Município de Valença
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.64617/2019

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Vigilância Sanitária e Epidemiológica
INTERESSADO(A)(S): Santa Casa de Misericórdia de Valença; Município de Valença
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.130807/2009

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Valença
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos
INTERESSADO(A)(S): A Sociedade; Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Valença
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 608.9.160530/2025

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié
ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento
INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 13 de abril de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 183, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45093.0009319/2026-58, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 26 de março de 2026, o servidor SILVIO ROGERIO DE SOUSA, matrícula nº 352.621, do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1506, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a lista dos servidores ocupantes do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, inscritos para remoção, consoante o Edital nº 1353/2026, publicado no DJe de 1º de abril de 2026, observados os critérios para remoção constantes do § 7º, do artigo 9º, do Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, na ordem de classificação a seguir:

REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA / IRARÁ - 01 VAGA

Classificação	Nº. Processo	Mat.	Servidor	Lotação Atual	Logra proveito*
1	19.09.00953.0009505/ 2026-58	352992	ALBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	CAMAÇARI	SIM

REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA / MARAGOGIPE - 01 VAGA

Classificação	Nº. Processo	Mat.	Servidor	Lotação Atual	Logra proveito*
1	(Não houve inscritos habilitados)				

REGIONAL DE VALENÇA / ITAPARICA - 01 VAGA

Classificação	Nº. Processo	Mat.	Servidor	Lotação Atual	Logra proveito*
1	(Não houve inscritos habilitados)				

* Apenas os servidores que têm a anotação "Sim" na coluna "Logram proveito" se classificam na quantidade de vagas disponíveis para a lotação pleiteada, conforme ordem de preferência manifestada no requerimento de inscrição.

SERVIDORES NÃO HABILITADOS - Inscrições em desacordo com o estabelecido no Edital nº 1353/2026, publicado no DJE de 1º de abril de 2026, e Ato Normativo 20/2014:

SEI	MAT	NOME	LOTAÇÃO	MOTIVO
19.09.00953.0009277/ 2026-14	355722	JOAO PAULO SANTOS GUEDES	CAMAÇARI	Menos de 1 ano de permanência na lotação atual (Ato Normativo 020/2014, Art. 9º, § 5º - Edital 1353/2026, Item III)

O servidor classificado para a remoção somente poderá desistir desta até as 23h59min do dia 14/04/2026, devendo formalizar seu pedido de desistência, dirigindo-o à unidade DGP – PROV. DESENVOLV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, preferencialmente através do mesmo processo em que foi formulado o requerimento de inscrição, em caso de dúvidas, devendo entrar em contato pelo tel. 71 3103-0324.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1193, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 127, § 2º da Constituição Federal e no art. 136 da Constituição do Estado da Bahia, bem como no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000

RESOLVE

Art. 1º Republicar o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Orçamento 2026 na forma do anexo único.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO ORÇAMENTO 2026														
(em R\$1,00)														
MINISTÉRIO PÚBLICO	DR	Orçamento Atual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Total do Órgão		1.258.525.000	180.466.816	140.986.483	123.407.933	152.070.589	114.141.000	113.178.000	115.795.000	145.048.250	90.378.250	37.713.250	30.975.250	14.364.178
Próprias do Tesouro	1.500.0.100	1.235.910.000	179.383.816	130.808.483	122.027.933	150.981.589	113.052.000	112.088.000	114.705.000	143.958.250	89.123.250	36.623.250	29.885.250	13.273.178
	1.501.0.113	596.000	30.000	30.000	215.000	35.000	35.000	35.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000
Outras do Tesouro	1.755.0.126	275.000	0	0	111.000	0	0	0	0	0	164.000	0	0	0
	1.759.0.155	11.680.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000
	1.500.0.100.500	9.095.000	0	9.095.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1.759.0.185	969.000	80.000	80.000	80.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000
Superintendência - 40.101		1.235.910.000	179.383.816	130.808.483	122.027.933	150.981.589	113.052.000	112.088.000	114.705.000	143.958.250	89.123.250	36.623.250	29.885.250	13.273.178
Total Ações Manutenção / Outras Ações		410.495.000	37.326.053	35.634.968	36.174.484	34.482.000	37.163.000	36.863.000	39.477.000	47.755.000	37.111.000	28.111.000	28.109.000	12.288.495
Próprias do Tesouro		410.495.000	37.326.053	35.634.968	36.174.484	34.482.000	37.163.000	36.863.000	39.477.000	47.755.000	37.111.000	28.111.000	28.109.000	12.288.495
Pessoal Folha	1.500.0.100	116.440.000	12.821.053	11.129.968	11.669.484	9.977.000	12.658.000	12.358.000	12.365.000	20.644.000	10.000.000	1.000.000	1.000.000	817.495
Custeio	1.500.0.100	294.055.000	24.505.000	24.505.000	24.505.000	24.505.000	24.505.000	24.505.000	27.112.000	27.111.000	27.111.000	27.111.000	27.109.000	11.471.000
Total Ações Finalísticas		825.415.000	142.057.763	95.173.515	85.853.450	116.499.589	75.889.000	75.225.000	75.228.000	96.203.250	52.012.250	8.512.250	1.776.250	984.683
Próprias do Tesouro		825.415.000	142.057.763	95.173.515	85.853.450	116.499.589	75.889.000	75.225.000	75.228.000	96.203.250	52.012.250	8.512.250	1.776.250	984.683
Atividade Finalística de Pessoal	1.500.0.100	750.606.000	134.701.763	87.818.515	78.496.450	109.142.589	68.532.000	67.868.000	67.871.000	88.691.000	44.500.000	1.000.000	1.000.000	984.683
Atividade Finalística de Custeio	1.500.0.100	7.450.000	620.000	620.000	621.000	621.000	621.000	621.000	621.000	776.250	776.250	776.250	776.250	0
Projeto e Atividades Finalísticas	1.500.0.100	67.359.000	6.736.000	6.735.000	6.736.000	6.736.000	6.736.000	6.736.000	6.736.000	6.736.000	6.736.000	6.736.000	6.736.000	0
Fundo de Modernização - 40.601		21.646.000	1.003.000	10.098.000	1.300.000	1.008.000	1.008.000	1.009.000	1.009.000	1.009.000	1.174.000	1.009.000	1.009.000	1.010.000
Total Ações Manutenção / Outras Ações		21.646.000	1.003.000	10.098.000	1.300.000	1.008.000	1.008.000	1.009.000	1.009.000	1.009.000	1.174.000	1.009.000	1.009.000	1.010.000
Total Ações Finalísticas		21.646.000	1.003.000	10.098.000	1.300.000	1.008.000	1.008.000	1.009.000	1.009.000	1.009.000	1.174.000	1.009.000	1.009.000	1.010.000
Outras do Tesouro		21.646.000	1.003.000	10.098.000	1.300.000	1.008.000	1.008.000	1.009.000	1.009.000	1.009.000	1.174.000	1.009.000	1.009.000	1.010.000
Projeto e Atividades Finalísticas	1.501.0.113	596.000	30.000	30.000	215.000	35.000	35.000	35.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000
	1.755.0.126	275.000	0	0	111.000	0	0	0	0	0	164.000	0	0	0
	1.500.0.100.500	9.095.000	0	9.095.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1.759.0.155	11.680.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000
Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais - 40.602		969.000	80.000	80.000	80.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000
Total Ações Manutenção / Outras Ações		969.000	80.000	80.000	80.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000
Total Ações Finalísticas		969.000	80.000	80.000	80.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000
Outras do Tesouro		969.000	80.000	80.000	80.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000
Custeio	1.759.0.185	36.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
Projeto e Atividades Finalísticas	1.759.0.185	933.000	77.000	77.000	77.000	78.000	78.000	78.000	78.000	78.000	78.000	78.000	78.000	78.000

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 1501, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96515/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Nataly Santos de Araújo	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1502, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94033/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1389/2026, publicado na edição do DJE de 13/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1503, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94260/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1391/2026, publicado na edição do DJE de 13/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1504, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94260/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Dila Mara Freire Neves	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1505, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96443/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça	Andréa Lemos Fontoura	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1507, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91550/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1396/2026, publicado na edição do DJE de 8/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 25/6/2026 a 26/6/2026 e de 29/6/2026 a 1º/7/2026, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	0	Final	232
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	337	Final	257
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	337	Final	383

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1508, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95410/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1392/2026, publicado na edição do DJE de 8/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 13/5/2026 a 22/5/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 20º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	173

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1509, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 65978/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1394/2026, publicado na edição do DJE de 8/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir do dia 12/5/2026, em MACARANI - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 091ª ZONA e MACARANI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Lissa Aguiar Andrade Rosal Adriana Hahn Perez	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	187	Final	410
Leonardo Rodrigues de Godoy Francisco de Freitas Junior	Eunápolis - 5ª Promotória de Justiça	230	Final	369
Andréa Ariadna Santos Correia	Jequié - 6ª Promotoria de Justiça	253		0
Eduvirges Ri- beiro Tavares	Guanambi - 3ª Promotória de Justiça	415	Final	314
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 4ª Promotória de Justiça de Execução Criminal	499	Final	173
Ernesto Cabral de Medeiros	Salvador - 1º Promotor(a) de Justiça de Proteção da Moralidade Admi- nistrativa e do Patrimônio Públi- co - 8º Promotor(a) de Justiça	499	Final	232
Áviner Ro- cha Santos	Salvador - 3ª Promotória de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	499	Final	264
Thiara Rusciollelli Souza Bezerra Samory Pe- reira Santos	Salvador - 26ª Promoto- ria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça	499	Final	337
Adriana Patricia Cortopassi Coelho Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Alagoinhas - 8ª Promotória de Justiça	575	Final	367
	Camaçari - 8ª Promotoria de Justiça	598	Final	143
	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	600	Intermediária	65
	Mata de São João - 3ª Pro- motoria de Justiça	608	Intermediária	77
	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	646	Final	257

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1510, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1481/2026, publicado na edição do DJE de 10/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECE - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1511, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024) Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Júri
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1512, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96507/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 11/5/2026 a 22/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso - 1ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação
Remanso - Promotor(a) Eleitoral - 067ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotória de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotória de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1513, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1473/2026, publicado na edição do DJE de 9/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1514, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 25/6/2026 a 1º/7/2026 e de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miran-da Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1515, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96418/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 4/5/2026 a 2/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 9ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	Ana Luzia dos Santos Santana	Atuação perante a 5ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1516, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94404/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1279/2026, publicado na edição do DJE de 26/3/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1517, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90129/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 1º/6/2026 a 19/6/2026, contado da designação, contados da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021) Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público;
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 1º Promotor(a) de Justiça	Alex Oliveira Santos	
	Salvador - Promotor(a) Eleitoral - 012ª Zona	

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.

5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1169, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94457/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1495/2026, publicado na edição do DJE de 13/4/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça ALINE COTRIM CHAMADOIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer auxílio à Promotora de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 14/4/2026 a 14/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Nataly Santos de Araújo	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)
FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA:		
Atuação em Inquéritos Policiais e, quanto às ações penais, estas, com o dígito ímpar, pendentes de alegações finais e de Contrarrazões de Recursos.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1170, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96316/2026 e 96317/2026, INDICA a Promotora de Justiça MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, nos dias 14/8/2026, 17/8/2026 e 18/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1171, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96502/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, titular de Porto Seguro - 3ª Promotoria de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 13/10/2026 e 14/10/2025, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 8ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Júri

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1172, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96555/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar das audiências, telepresencialmente, designadas nos autos dos processos nºs 800133993.2024.8.05.0067, 800160109.2025.8.05.0067, 800003440.2025.8.05.0067, 800067159.2023.8.05.0067, 800079083.2024.8.05.0067 e 800161323.2025.8.05.0067 em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Coração de Maria, no dia 13/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1173, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95896/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1489/2026, publicado na edição do DJE de 10/4/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 13/4/2026 a 15/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Curaçá - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1174, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95896/2026, INDICA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 85ª Zona Eleitoral – Curaçá/BA, no período de 13/4/2025 a 15/4/2025, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1175, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94650/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1490/2026, publicado na edição do DJE de 10/4/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 8º Promotor(a) de Justiça, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 18/4/2026 a 17/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Valença - 5ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Criminal Infância e Juventude (Cível e Criminal)
FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA: Atuação nos inquéritos policiais e procedimentos extrajudiciais.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1176, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 96535/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Brumado, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 22/4/2026 a 24/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ituaçu - Promotoria de Justiça	Paula Rainna Nascimento Santos	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1177, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96480/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta ISABELA SANTANA DOS SANTOS, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8002176-04.2023.8.05.0191, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 15/4/2026, em conjunto com a Promotora de Justiça Substituta KAROLYNE COLINO SANTANA, em exercício na 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1178, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94508/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1310/2026, publicado na edição do DJE de 30/3/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO RUBICK DA SILVA, titular da Promotoria de Justiça de Itajuípe, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 30/4/2026 a 29/10/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATUAÇÃO (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 14ª Promotoria de Justiça	Ramires Tyrone de Almeida Carvalho	Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:		
Atuação nos processos judiciais em trâmite na Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1179, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94508/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1310/2026, publicado na edição do DJE de 30/3/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 20/5/2026 a 19/11/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATUAÇÃO (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 14ª Promotoria de Justiça	Ramires Tyrone de Almeida Carvalho	Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo
FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA:		
Atuação nos processos judiciais em trâmite na Vara de Execuções Penais da Comarca de Vitória da Conquista		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1180, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96500/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCIANO ROCHA SANTANA, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 6º Promotor(a) de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8007753-44.2019.8.05.0080, 8001217-46.2025.8.05.0067, 8000961-40.2024.8.05.0067 e 8001184-90.2024.8.05.0067, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Coarção de Maria, no dia 15/4/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1181, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96536/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública – GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob nº 096.9.208025/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1182, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95374/2026, INDICA a Promotora de Justiça Substituta TAHIANE STOCHERO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 094ª Zona Eleitoral – Oliveira dos Brejinhos/BA, no período de 22/4/2026 a 23/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO .

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1183, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91645/2026, REVOGA a Portaria nº 1026/2026, publicada na edição do DJE do dia 31/3/2026, que designou a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 13/10/2026 a 16/10/2026, as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1184, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91645/2026, REVOGA a indicação do Promotor de Justiça VICTOR FREITAS LEITE BARROS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 144ª Zona Eleitoral – Entre Rios/BA, no período de 13/10/2026 a 16/10/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 260/2026, publicada em 28/1/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1185, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96511/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO, em exercício na Promotoria de Justiça de Oliveira dos Brejinhos, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8012779-53.2023.8.05.0154, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, no dia 7/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1186, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96511/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta TAHIANE STOCHERO, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001482-35.2016.8.05.0154, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, no dia 11/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1187, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 96393/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, na qualidade de segunda substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 11/5/2026 a 22/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Susila Ribeiro Machado	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1188, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95905/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1494/2026, publicado na edição do DJE de 13/4/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 22/4/2026 a 21/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conde - Promotoria de Justiça	Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1189, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95905/2026, INDICA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 021ª Zona Eleitoral – ESPLANADA/BA, no período de 22/4/2026 a 21/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1190, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94510/2026, REVOGA, a partir de 6/4/2026, a Portaria nº 887/2026, publicada na edição do DJE de 19/3/2026, que designou o Promotor de Justiça FABIO FERNANDES CORRÊA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Teixeira de Freitas, para atuar nos feitos extrajudiciais em trâmite na Promotoria de Justiça de Caravelas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1191, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96344/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Brumado, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça Substituta PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS, em exercício na Promotoria de Justiça de Ituaçu, a requerimento desta, nos expedientes nºs 8001111-58.2026.8.05.0032 e 677.9.137193/2026, bem como nos demais procedimentos deles decorrentes, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça Brumado.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1192, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96172/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça BERNARDO BARBOSA SARKIS, titular da Promotoria de Justiça de Uruçuca, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000008-61.2026.8.05.114, 8000097-21.2025.8.05.114, 8002309-15.2025.8.05.114, 8002629-65.2025.8.05.114 e 8001274-59.2021.8.05.114, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itacaré, no dia 30/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1194, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1485/2026, publicado na edição do DJE de 10/4/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ERNESTO CABRAL DE MEDEIROS, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 14/4/2026 a 3/5/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1195, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, REVOGA a Portaria nº 680/2026, publicada na edição do DJE de 4/3/2026, que designou o Promotor de Justiça VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N 1196, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96589/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar das audiências, telepresencialmente, designada nos autos dos processos nºs 8000607-03.2023.8.05.0244, 8001208-72.2024.8.05.0244 e 8001687-36.2022.8.05.0244, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de Senhor do Bonfim, no dia 16/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1197, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96589/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar das audiências, telepresencialmente, designada no auto do processo nº 8000962-03.2024.8.05.0139, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jaguarari, no dia 16/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1198, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95386/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000059-60.2020.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 22/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1199, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96496/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCELO CERQUEIRA CÉSAR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 50ª Zona Eleitoral – Monte Santo/BA, no período de 11/5/2026 a 15/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1200, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96589/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça PAOLA MARIA GALLINA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para participar das audiências, telepresencialmente, designada no auto do processo nº 0500028-08.2021.8.05.0244, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jaguarari, no dia 15/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1201, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95398/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0500432-41.2020.8.05.0229, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Santo Antônio de Jesus, no dia 5/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1202, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95398/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8008945-11.2023.8.05.0229, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Santo Antônio de Jesus, no dia 7/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1203, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96545/2026, DESIGNA o GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 1º Promotor, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação, no período de 27/4/2026 a 30/4/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 6º Promotor

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1204, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96545/2026, DESIGNA o GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 4º Promotor, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação, no período de 4/5/2026 a 8/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções do GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 6º Promotor

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1205, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92967/2026, REVOGA, a partir de 8/4/2026, a Portaria nº 729/2026, publicada na edição do DJE de 6/3/2026, que designou o Promotor de Justiça FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital - 2º Promotora de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1206, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94217/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ROSANA RIBEIRO MOREIRA, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da audiência, designada nos autos do processo nº 8060756-78.2024.8.05.0001, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Salvador, no dia 23/4/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1207, DE 13 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95410/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1508/2026, publicado na edição do DJE de 14/4/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, titular da Promotoria de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 13/5/2026 a 22/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Procuradoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Procuradora de Justiça titular:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 27/2022 - Data de Publicação: 14/9/2022)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 20º Procurador(a) de Justiça	Margareth Pinheiro de Souza	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 13 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AMANDA VIEIRA ABREU, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 4756/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANDRÉ GARCIA DE JESUS, Assessor Especial. SIGA nº 15579.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 3.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANDRÉ GARCIA DE JESUS, Assessor Especial. SIGA nº 15580.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 3.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANDRÉ GARCIA DE JESUS, Assessor Especial - SIGA nº 44509.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/8/2026 a 21/8/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Coité de Oliveira - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANDRÉ GARCIA DE JESUS, Assessor Especial - SIGA nº 44510.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/08/2026 a 25/8/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Coité de Oliveira - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 13º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15582.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15583.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 4755/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

EDNA SARA MORAES DIAS DE CERQUEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44514.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/4/2026 a 23/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 4º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Ouvidor do Ministério Público. SIGA nº 44515.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/4/2026 a 13/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça

FABRÍCIO GUIDA DE MENEZES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 17577.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/4/2026 a 16/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rafaela Silva Carvalho - Itabuna - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44505.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 15/4/2026 a 17/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Saulo Murilo de Oliveira Mattos - Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi - SIGA nº 44519.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/4/2026 a 28/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alex Bezerra Bacelar - Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GILBER SANTOS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 15584.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 3.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 5/10/2026 a 14/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Nataly Santos de Araújo - Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GILBER SANTOS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 15585.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 3.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 15/10/2026 a 24/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Nataly Santos de Araújo - Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GILBER SANTOS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 15586.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 3.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR, Coordenador do CSI - SIGA nº 44511.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/4/2026 a 24/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rita Márcia Leite Santos - Salvador - CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - Subcoordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité - SIGA nº 44513.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/4/2026 a 16/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wladimir Sousa de Jesus - Teofilândia - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IGOR CLOVIS SILVA MIRANDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4754/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 17550.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/8/2026 a 18/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Munique Andrade de Oliveira - Itaparica - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOSÉ REIS NETO, Promotor(a) de Justiça de Cruz das Almas - SIGA nº 44504.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/4/2026 a 17/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Lopes Ribeiro Ferreira - Cruz das Almas - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ VICENTE SANTOS LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12839.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 8/4/2026 a 13/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Pereira de Oliveira - Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCIANA MACHADO DOS SANTOS MAIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 17574.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 2/6/2026 a 3/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Tucano - SIGA nº 44529.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/4/2026 a 30/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renê Carvalho Pimentel Lima - Ribeira do Pombal - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12834.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 29/3/2026 a 27/04/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Evandro Luis Santos de Jesus - Salvador - 4ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 17583.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 22/4/2026 a 24/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Cerqueira Cesar - Euclides da Cunha - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TÂNIA REGINA OLIVEIRA CAMPOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17523.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor de Justiça Eduvirges Ribeiro Tavares - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). *Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.019, de 10/4/2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 15588.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 2.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

TATYANE MIRANDA CAIRES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 15589.3/2026. Requerimento: Transfereência de Licença Prêmio fracionada. 2.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

THIAGO CASTRO PRAXEDES, Promotor(a) de Justiça de Irará - SIGA nº 44524.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/4/2026 a 24/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone - Irará - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THIAGO CASTRO PRAXEDES, Promotor(a) de Justiça de Irará - SIGA nº 44525.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/4/2026 a 27/4/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone - Irará - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VALDENIZIA SOUZA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 17597.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Caroline Vianna Longhi - Ipiaú - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VICTOR FREITAS LEITE BARROS, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 17576.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 19/8/2026 a 21/8/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Horthênsia Fernandes Leão - Salvador - GEOSP - Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - 1º Promotor(a), já devidamente cientificado(a).

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 003/2026 – CEAF/MPBA

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu (mestrado profissional) em vagas de contratação direta oferecida pela Faculdade Baiana de Direito, no âmbito do Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional do Ministério Público do Estado da Bahia.

O CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato Normativo nº 01/2026, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional com Concessão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação stricto sensu no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA),

CONSIDERANDO a necessidade de promover a qualificação técnico-científica dos membros e servidores do MPBA em áreas relevantes para a atuação institucional;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 7º do Ato Normativo nº 01/2026, que autoriza a realização de cursos de pós-graduação em turmas especiais de contratação direta mediante celebração de contrato ou convênio com instituição de ensino superior credenciada pelo MEC;

CONSIDERANDO a pertinência temática do Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos oferecido pela Faculdade Baiana de Direito com as atribuições institucionais do MPBA;

TORNA PÚBLICO

o presente Edital para realização de processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo para o Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos, oferecido pela Faculdade Baiana de Direito, em vagas de contratação direta destinada a integrantes do MPBA, observados os seguintes critérios e condições:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital regulamenta o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo destinadas ao Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos, oferecido pela Faculdade Baiana de Direito, em vagas de contratação direta exclusiva para integrantes do MPBA.

Art. 2º O custeio da capacitação dar-se-á por meio da concessão de bolsas de estudo parciais, correspondentes a 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade, limitado a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com recursos do Fundo de Modernização do MPBA (FMMP/BA).

Parágrafo único. O valor excedente ao limite mensal estabelecido será de responsabilidade do beneficiário, e será descontado diretamente em folha de pagamento mediante autorização expressa.

CAPÍTULO II – DO CURSO

Art. 3º O Mestrado Profissional objeto deste Edital possui as seguintes características:

Instituição	Faculdade Baiana de Direito (Escola Baiana de Direito e Gestão LTDA)
Curso	Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos
Carga Horária	450 horas (30 créditos)
Duração	24 meses (mínimo de 18 e máximo de 30 meses)
Modalidade	Híbrido (presencial e online)
Local das aulas presenciais	Salvador/BA – Sede da Faculdade Baiana de Direito
Horário das aulas	18h às 22h (quinzenais)
Início previsto	23/04/26
Valor Unitário Total	R\$ 107.793,65 (em 30 vezes)
Desembolso Mensal (diferença da bolsa de R\$ 2.500 + 30%) - Membros e Servidores PAGAM COM DESCONTO EM FOLHA	30 x R\$ 1.093,12

Art. 4º O programa possui duas linhas de pesquisa:

- I – Cooperação e autonomia da vontade na efetivação de direitos, e acesso à Justiça Multiportas;
- II – Administração Judiciária: estrutura e gestão da Justiça e dos processos.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 5º Serão disponibilizadas 7 (sete) vagas para o Mestrado Profissional em Gestão de Sistemas de Justiça e Mecanismos de Efetivação de Direitos, distribuídas da seguinte forma:

- I – 5 (cinco) vagas para promotores e procuradores de justiça;
- II – 2 (duas) vagas para servidores efetivos.

§1º As vagas não preenchidas em uma categoria não poderão ser transferidas para outra.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 6º Poderão participar do processo seletivo membros e servidores ocupantes de cargo efetivo do MPBA, ainda que no exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 7º Fica vedada a participação de candidato que:

- I – Estiver em estágio probatório;
- II – Tenha sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a publicação deste Edital;
- III – Estiver a menos de 4 (quatro) anos para atingir o requisito etário da aposentadoria compulsória;
- IV – Estiver em gozo de afastamentos não considerados de efetivo exercício pela lei;
- V – Já tiver sido contemplado com bolsa de estudo para mestrado no âmbito do Programa de Fomento à Pesquisa Científica Institucional;
- VI – Não cumprir todos os requisitos previstos no Ato Normativo nº 01/2026 e neste Edital.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período de 14 a 22 de abril de 2026, exclusivamente por meio de requerimento protocolado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Tipo de processo: “CEAF - Fomento à Pesquisa - Pós-Graduação”), dirigido ao Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e enviado para Unidade “CEAF - FOMENTO PESQ E INOV”.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido no caput, cabendo ao CEAF divulgar a relação das inscrições homologadas até o dia 23 de abril de 2026.

Art. 9º O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com os seguintes documentos:

- I – Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- II – Pré-projeto de pesquisa da dissertação, contendo todos os elementos previstos no Anexo VI, com extensão entre 5 (cinco) e 10 (dez) páginas, incluídas as referências;
- III – Comprovante de inscrição no edital de aluno especial no programa de mestrado, conforme instruções disponíveis no link: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/04/Edital-2026.1-ALUNO-ESPECIAL.pdf>
- IV – Termo de Compromisso assinado (Anexo II);
- V – Termo de Ciência das Vedações assinado (Anexo III);
- VI – Para servidor, parecer não vinculante do superior imediato sobre a compatibilidade de horários entre o curso e o serviço prestado na unidade administrativa.

§1º O CEAF poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise do pedido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação no expediente SEI correspondente.

§2º A não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular implicará o indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação nos critérios a seguir, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA			30 pontos
1.1 Consistência metodológica	Clareza na definição do problema, objetivos, metodologia e referencial teórico	0 a 15 pontos	19
1.2 Viabilidade	Exequibilidade do projeto no prazo previsto para conclusão do curso	0 a 8 pontos	11
2. ALINHAMENTO TEMÁTICO			25 pontos
2.1 Tema prioritário	Pré-projeto diretamente vinculado a tema prioritário indicado pelos Centros de Apoio Operacional, Corregedoria Administrativa e Superintendência de Gestão Administrativa, e às necessidades da atividade-fim e atividade-meio da Instituição (Anexo V)	25 pontos	25
	Pré-projeto com interface parcial com tema prioritário	15 pontos	
	Pré-projeto sem vínculo direto com tema prioritário, mas com correlação temática com as atividades do MPBA	0 pontos	
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			20 pontos
3.1 Livro autoral	Livro publicado ou com submissão aceita, com ISBN (autoria integral), nos últimos 5 (cinco) anos.	5 pontos/livro	10
3.2 Capítulo de livro	Capítulo em obra coletiva ou com submissão aceita, com ISBN, nos últimos 5 anos	2 pontos/cap.	4
3.3 Artigo científico (Qualis superior)	Artigo publicado ou com submissão aceita em periódico com ISSN e Qualis A1 a B2, nos últimos 5 anos	2 pontos/artigo	4
3.4 Artigo científico (demais)	Artigo publicado ou com submissão aceita em periódico com ISSN e Qualis B3 a B5 ou sem Qualis, nos últimos 5 anos	1 ponto/artigo	2
4. PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL NO MPBA			20 pontos
4.1 Liderança em Grupo de Estudos e Pesquisa	Atuação como líder de Grupo de Estudos e Pesquisa do MPBA	5 pontos/ano	10
4.2 Participação em Grupo de Estudos e Pesquisa	Atuação como integrante regular de Grupo de Estudos e Pesquisa do MPBA	2 pontos/ano	6
4.3 Docência institucional	Atuação como instrutor ou palestrante em cursos ou eventos do CEAJ, nos últimos 3 anos	1 ponto/evento	4
5. COMPROMISSO DE DISSEMINAÇÃO			5 pontos
5.1 Plano de disseminação	Plano detalhado de compartilhamento dos resultados, com ao menos 2 ações concretas	5 pontos	5
	Plano genérico ou com apenas 1 ação concreta	2 pontos	2
	Ausência de plano ou plano inexecutável	0 pontos	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100 pontos

§1º A avaliação do critério 1 (Carta de Intenções) será realizada por Comissão Interna de Avaliação instituída pelo CEAJ, mediante distribuição cega das cartas, assegurando-se a imparcialidade e a objetividade na atribuição das pontuações.

§2º Para cômputo da pontuação do critério 2 (Produção Científica), serão consideradas apenas publicações cujo conteúdo guarde pertinência com as áreas de atuação do Ministério Público.

Art. 11. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I – Tiver maior tempo de exercício no cargo atual no Ministério Público do Estado da Bahia;
- II – For mais idoso.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO

Art. 12. O CEAJ divulgará o resultado preliminar do processo seletivo até o dia 24 de abril de 2026, especificando os candidatos classificados com as respectivas pontuações.

Parágrafo único. Da divulgação do resultado preliminar caberá recurso ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 13. Após o julgamento dos recursos interpostos, o CEAF divulgará o resultado definitivo do processo seletivo até o dia 28 de abril de 2026, especificando a classificação final para efeito de concessão das bolsas.

Art. 14. Após a divulgação das concessões de bolsas de estudo, os beneficiários deverão apresentar ao CEAF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a declaração de matrícula assinado pelas partes, sob pena de perda do direito à bolsa.

CAPÍTULO VIII – DAS BOLSAS DE ESTUDO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 15. O custeio das bolsas de estudo será parcial, correspondendo a 70% (setenta por cento) da mensalidade do curso, observado o limite mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 16. A implementação da bolsa ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso firmado entre o MPBA e o beneficiário contemplado neste processo seletivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 17. O pagamento do valor subsidiado pelo MPBA será realizado diretamente à Faculdade Baiana de Direito, nos termos do contrato firmado entre as partes.

§1º A parcela não subsidiada, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, será descontada diretamente em folha de pagamento do beneficiário.

§2º O beneficiário será responsável pelo pagamento de eventual diferença entre o valor subsidiado e o limite mensal estabelecido no art. 15, bem como pelos custos com taxas adicionais.

§3º A concessão da bolsa será cancelada pelo MPBA, sem aviso prévio, caso ocorra violação de quaisquer termos estabelecidos neste Edital, no Termo de Compromisso, bem como afronta aos princípios que norteiam a administração pública.

CAPÍTULO IX – DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 18. São deveres dos bolsistas:

I – Apresentar, ao final do curso, cópia do trabalho final, diploma ou certificado, histórico escolar e avaliação do curso;

II – Contribuir para o aprimoramento das atividades da Instituição, compartilhando os conhecimentos adquiridos;

III – Apresentar declaração de frequência e aprovação das disciplinas ao final de cada semestre letivo;

IV – Concluir o curso de mestrado em até 30 (trinta) meses;

V – Permanecer em atividade no MPBA por período equivalente ao do curso, após sua conclusão, sob pena de ressarcimento proporcional.

CAPÍTULO X – DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO RESSARCIMENTO

Art. 19. As bolsas de estudo serão canceladas nas situações previstas no art. 27 do Ato Normativo nº 01/2026.

Art. 20. O beneficiário deverá ressarcir ao MPBA o valor total despendido com a bolsa nas situações previstas no art. 25 do Ato Normativo nº 01/2026.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os candidatos selecionados neste processo serão encaminhados à Faculdade Baiana de Direito para efetivação da matrícula, cabendo à instituição de ensino a análise documental complementar prevista em seu regimento interno.

Art. 22. Aplicam-se subsidiariamente a este Edital as disposições do Ato Normativo nº 01/2026.

Art. 23. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo CEAF, com recurso ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de abril de 2026.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL

Promotor de Justiça

Coordenador do CEAF

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	14 a 22/04/2026
Divulgação da lista de inscrições homologadas	Até 23/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 24/04/2026
Divulgação do resultado definitivo	Até 28/05/2026
Prazo para apresentação da declaração de matrícula	Até 10 dias úteis após a concessão da bolsa

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISPONÍVEL NO SEI

Após abertura no SEI do Tipo de processo: "CEAF - Fomento à Pesquisa - Pós-Graduação", inserir documento "CEAF - Bolsa de Pós-Graduação - Inscrição"

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-III—TERMO-DE-COMPROMISSO.pdf>

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-IV—TERMO-DE-CIENCIA-DAS-VEDACOES.pdf>

ANEXO V – TEMAS DE PESQUISA DE INTERESSE PRIORITÁRIO DO MPBA

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-V—TEMAS-DE-PESQUISA-DE-INTE-RESSE-PRIORITARIO-DO-MPBA.pdf>

ANEXO VI – MODELO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Disponível em: https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/01/ANEXO-VI_MODELO-DE-PREPROJETO_PRO-GRAMA_DE_BOLSA.pdf

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento 19.09.00855.0025386/2024-16 - Processo de Reparação de Danos ao Erário instaurado por meio da Portaria nº 159/2024 -SGA, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 07/05/2024 - Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista que a devedora realizou o ressarcimento integral do prejuízo apurado, mediante pagamento no valor total de R\$ 1.743,90, (um mil setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos). Salvador, 13/04/2026.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0036133/2025-31. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos sob demanda, instalado na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, conforme edital e seus anexos. AVISO: O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 189/2026, da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICOU o objeto da licitação à empresa INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ nº 04.129.689/0001-00; e HOMOLOGOU a Licitação em sistema no dia 11/04/2026. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Salvador/Ba, 13/04/2026.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01970.0005954/2026-11. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Estado Ceará; Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado de São Paulo, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o Ministério Público do Estado do Acre, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, o Ministério Público do Estado de Sergipe, o Ministério Público do Estado do Maranhão, o Ministério Público do Estado do Piauí, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o Ministério Público do Estado da Paraíba, o Ministério Público Militar, o Ministério Público do Estado do Pará, o Ministério Público do Estado de Alagoas e o Ministério Público do Estado de Goiás. Objeto do ajuste: O desenvolvimento colaborativo, a manutenção e a evolução da Suíte de Aplicações Tecnológicas Brasil.IA, através do Laboratório Integrado de Desenvolvimento de Inovação Tecnológica (Brasil.IA-LAB). Objeto do aditivo: Formalizar o ingresso imediato dos partícipes aderentes ao Acordo de Cooperação Técnica nº 024/2025, integrando-os ao desenvolvimento colaborativo da Suíte Brasil.IA e alterar o instrumento original para incluir cláusula de adesão simplificada, permitindo o ingresso futuro de outras unidades do Ministério Público. Vigência: de 15/08/2025 até 14/08/2030.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR**

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0033232/ 2025-95	DANIELLA CASTRO REINEL CAJATY - 353321	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	REINALDO QUEI- ROZ MARQUES JUNIOR - 352070	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	09/12/2025	18/12/2025

19.09.40812.0008898/ 2026-89	MIUCHA ROCHA RAMOS ALMEI- DA - 352883	CMP-3	LUCIANA BE- NEDETTO TORRES - 353582	ASSISTENTE TECNICO ADMINIS- TRATIVO / GSE	19/02/2026	28/02/2026
19.09.40812.0035028/ 2025-57	MOYSES MAR- QUES COTRIM JUNIOR – 352374	CMP-5	GABRIELA SOUZA MATTOS – 354760	ASSESSOR JURIDI- CO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA - CMP 2	26/01/2026	04/02/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 13 de abril de 2026

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

- SEI 19.09.00872.0003753/2024-25 – HILDA SANTA ROSA FREITAS, matrícula nº 352.480. Abono de Permanência a partir de 08.11.2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 13 de abril de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0548/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: “verificar os projetos desenvolvidos pela Associação Luísa Maim”

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.591812/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjudosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.591812/2025- RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 01/04/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0549/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.503511/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjudosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “00.9.503511/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 31/03/2026

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL nº 0550/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.16095/2026.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjudosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.16095/2026 - RECURSO.

Salvador, 09 de abril de 2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

Edital nº 0551/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.107493/2025

Objeto: inspecionar a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI IZIDIO FERREIRA

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 08/04/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0552/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.463647/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 02 de abril de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0553/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.53901/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 23/03/2026

Andrea Borges

Promotora de Justiça

Edital nº 0554/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com Deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.71418/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 08/04/2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

Edital nº 0555/2026 - Prorrogação de prazo de Procedimento Investigatório Criminal

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.65202/2022

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data de prorrogação: 10/03/2026

Salvador, 10 de março de 2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

Edital nº 0556/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.80181/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data de prorrogação: 10/04/2026
Salvador, 10 de abril de 2026.
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça

Edital nº 0557/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.483444/2025.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.483444/2025 - RECURSO.

Salvador, 10 de abril de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0558/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4º Promotor de Justiça

ÁREA: DIREITOS HUMANOS

SUBÁREA: IDOSOS

IDEA nº 003.9.114010/2026

NOTIFICAÇÃO ACERCA DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 28 do Código de Processo Penal, notifica a sra. Pâmela Ott Almeida para ter ciência do arquivamento do procedimento supramencionado, referente ao inquérito policial nº 23759/2026, lavrado pela Autoridade Policial da DEATI (processo nº 8042323-55.2026.8.05.0001).

Salvador, 06/04/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0559/2026 – PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.519141/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Tipo de ato: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Averiguar suposta vulnerabilidade social de pessoa com deficiência

Salvador, 10 de abril de 2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2º Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 113/2026/SECCRIM – FA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.77160/2026

Origem: 15ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DAVID SOUSA DA CRUZ

Vítima(s): DESCONHECIDO(A)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, A QUEM INTERESSAR POSSA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8028760-91.2026.8.05.0001, oriundo da Delegacia 6ª DT BROTAS, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 31 de março de 2026.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 123/2026/SECCRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.522895/2025

Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s) DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): “Renata”

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Renata do ARQUIVAMENTO DO Notícia de Fato n.º 003.9.522895/2025, em estrito cumprimento ao disposto no art.4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá Vossa Senhoria apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o art.4º, §1º do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 10 de abril de 2026.

José Vicente Santos Lima

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 124/2026/SECCRIM – FA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.613735/2025

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima NATÁLIA DOS SANTOS PAIXÃO, representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8236775-02.2025.8.05.0001, oriundo da Delegacia DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 12 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANUEL A. LEMOS

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 125/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.362096/2025

Origem: 24ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

Vítima(s): EDINAILDES BARRETO RAMOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima EDINAILDES BARRETO RAMOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8137475-67.2025.8.05.0001, oriundo da Delegacia DEAM - PERIPERI - SALVADOR – BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 12 de abril de 2026.

LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 198/2025

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.485697/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante: FERNANDA CAROLINA BRITO DA SILVA

OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 199/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.575023/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): MARILIA GABRIELA COSTA SILVA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 177/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.473937/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 112/2026, Data da Instauração: 30/03/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano.

Noticiante: INSTITUTO OCCASIO

OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

EDITAL Nº 195/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.268497/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 22/2026, Data da Instauração: 26/01/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano.

Noticiante: COLEGIO SACRAMENTINAS

OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

EDITAL Nº 197/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.525979/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº 29/2026, Data da Instauração: 30/01/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): ELIONAI MUNIZ ARAUJO

Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.20229/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controlle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 10 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

EDITAL – PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.116266/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, o Ministério Público do Estado da Bahia determina a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias da presente NOTÍCIA DE FATO, instaurado com o objetivo de averiguar as supostas agressões sofridas por P.R.S.S, por ocasião da diligência que resultou no cumprimento do mandado de prisão, ocorrida em 16 de fevereiro de 2026. Salvador, 13 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.98105/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 53 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 1 (um) ano, para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências essenciais e imprescindíveis para melhor instruir o feito.

Salvador, 13 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.94403/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito com as diligências que foram solicitadas.

Salvador, 12 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.174510/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, fatos relatados em sede de audiência de custódia por V.O.C., preso em flagrante pela suposta prática do delito tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, fato ocorrido no dia 05 de abril de 2026, por volta das 18h45min, no bairro Fazenda Couto, rua 20, Santo Antônio, nesta Capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controler.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 10 de abril de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.99959/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador-BA, 01 de abril de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 78/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.615816/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 08 de abril de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça - em substituição

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 96/2025****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução n.º 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.320488/2023, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado com o fito de Fiscalizar as condições de funcionamento do Colégio Estadual Alípio Franca, situado na Av. Dendzeiros, n. 200, Bonfim, Salvador/BA, em face dos elementos colhidos durante Inspeção Presencial realizada no âmbito do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio.

Salvador, 31 de março de 2025.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 100/2026****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Lei n.º 7.347/1985, 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e 44, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.74031/2023, facultando-se a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, através de manifestação escrita, até a data da apreciação, por aquele Órgão, da promoção de arquivamento do referido expediente, instaurado com o fito de fiscalizar as condições de funcionamento da Escola Municipal São Judas Tadeu, situada na Rua Marquês de Maricá, n. 100, Pau Miúdo, Salvador/BA, em face dos elementos colhidos durante a Inspeção Virtual do Programa Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio.

Salvador, 09 de março de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 98/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.147275/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 01 de abril 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 62/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o n.º IDEA 003.9.356569/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 10 de abril 2026.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça em Substituição

Promotora de Educação – 5º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça - EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL - 003.9.197415/2024. A 6ª Promotora, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 23, inciso I, da Resolução n. 06 de 2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do MP BA, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 003.9.197415/2024, instaurado através de Portaria n.º 013/2024, a fim de apurar a ocorrência de nepotismo, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Agrário-SDA, unidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR. Promove-se o arquivamento do presente procedimento sob os seguintes fundamentos normativos: a) O disposto no artigo 7º da Recomendação de n. 42, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, publicada em 05 de setembro de 2016. b) O art. 9º da Lei n.º 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública). c) arts. 10 da Resolução n.º 23, de 17 setembro de 2007, do CNMP1 e 044 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Desse arquivamento é cabível recurso administrativo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, até que o supracitado órgão homologue a decisão de arquivamento, devendo as razões serem encaminhadas para o e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 25 de março de 2026. Adriano Marcus Brito de Assis. Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotora de Justiça - EDITAL INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL - PORTARIA nº 12/2026 - IDEA Nº 003.9.150316/2025 - Considerando representação noticiando supostas irregularidades na execução de obra pública na orla marítima da Capital, consistente na “Requalificação Urbana e Ambiental da Orla de Pituauçu – Fases 01 e 02”, que podem configurar, em tese, falhas de planejamento técnico, possível má execução da obra ou desperdício de recursos públicos, práticas que se amoldam nos arts. 10 e 11 VI, VII, da Lei nº 8.429/1992; Considerando que no curso do Procedimento Preparatório foram expedidos ofícios ao Município de Salvador/BA e ao Centro de Apoio Técnico – CEAT/MPBA, solicitando informações e perícia técnica; Considerando que o Parecer Técnico CEAT não foi concluído e que o mesmo apresenta-se necessário para a análise de mérito das investigações; Considerando o esgotamento do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório. Ante tais considerandos e com fundamento nas prescrições contidas no art. 129, III, da Constituição Federal/1988, no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/1985, art. 25, IV, da Lei nº 8.625/1993, art. 72, IV, “d” da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público resolve converter este Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil. Salvador/BA, 06 de abril 2026. Eduvirges Ribeiro Tavares, Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO. A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.177079/2026, com fundamento no incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que trata a respeito de relato de Conselheiros Tutelares do Município de Salvador, de pretensos embaraços, por parte do CMDCA, para o agendamento de férias. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 10 de abril de 2026. Pablo Almeida. Promotor de Justiça.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA
ARQUIVAMENTO DE REPRESENTAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
Ref. IDEA nº 003.9.171183/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça in fine, no uso das atribuições legais relativas à Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, com intuito de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2025, firmado entre o MP-BA o Município de Salvador, representado pela Secretaria Municipal de Mobilidade SEMOB, cujo objeto é a adequação do Decreto Municipal nº 24.909/2014 à Resolução nº 357/2010-CONTRAN e à atual realidade estrutural da SEMOB, notadamente no que tange à composição das referidas juntas administrativas, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento de cumprimento de TAC, com fulcro no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 50, I, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia-MP/BA.
Salvador, 10 de abril de 2026
ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4º Promotor. EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. A 4ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto artigo no 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017. inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.637702/2025. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 10 de abril de 2026.
Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8º Promotor. EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. A 8ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 4º, I da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 15, I da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores da Justiça (OCEPJ), inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.141397/2026. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 10 de abril de 2026.
Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor. EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. A 6ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 15, IV, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia-OCEPJ. inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.150231/2026. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 10 de abril de 2026.
Adriano Assis
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 55/2026

Procedimento Administrativo de nº 003.9.214220/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.214220/2024, versando sobre acompanhar as diligências investigações policiais no bojo do Inquérito Policial nº 24.283/2024, sob presidência da DPC Ana Paula Gomes Ribeiro, acerca do delito consistente no desmatamento ilegal de remanescente de Mata Atlântica situado no Km 17, próximo ao Condomínio Encontro dos Pássaros, bairro de Itapuã, nesta Cidade, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento do respectivo Procedimento Administrativo caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de março de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 34/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.310665/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça, infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.310665/2024, que teve como objeto “existência de cães supostamente mantidos acorrentados, sem alimentação, água ou higiene adequadas, há mais de três anos, ao lado do estabelecimento Atakarejo, na Rua Genaro de Carvalho, nº 1, Castelo Branco, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 01 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

2º Promotor(a) de Justiça

EDITAL N.º 19/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.166452/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, consoante Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a todos os interessados o arquivamento da Notícia de Fato, em epígrafe, cientificando-lhes da presente decisão de arquivamento e para que, querendo, apresentem recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de abril de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 35/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.160021/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.160021/2026, que tratou sobre “suposta ocorrência de poluição sonora decorrente da realização de festa em via pública, localizada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 5, bairro Capelinha, Salvador/BA”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 36/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.156328/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.156328/2026, que tratou sobre “abandono de cachorro em via pública, na cidade do Salvador/BA, sem indicação precisa de autoria, características do animal, circunstâncias detalhadas do fato ou elementos mínimos de individualização da conduta”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 37/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.167266/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.167266/2026, que tratou sobre “suposta prática de maus-tratos contra animal, consistente na alegação de que um cão permaneceria preso em área externa de condomínio residencial situado no bairro da Boa Viagem, nesta Capital”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 38/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.586937/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.586937/2025, que tratou sobre “suposta prática de maus-tratos a animais no Quartel do 1º Batalhão de Bombeiros Militares, localizado na Praça dos Veteranos, s/n, bairro da Barroquinha, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 13 de abril de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC IDEIA nº003.9.124801/2026
Portaria nº11/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado: Associação Brasileira de Preservação da Cultura Afro Ameríndia.

CONSIDERANDO que o art.1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal-CF, arts. 25, IV, “a”, 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.124801/2026 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Política Pública-PAAPP, com a finalidade de contribuir na produção de elementos de informação, notadamente técnicos, bem como na adoção de outras medidas extrajudiciais, em apoio à 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos em Conjunto com a Promotoria de Combate ao Racismo, Intolerância Religiosa, Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais e Cotas Raciais, para garantir um adequado acordo que assegure indenização justa e proporcional ao valor dos imóveis das Comunidades Tradicionais de Terreiro, situados na Rua Boca da Mata de Valéria e Loteamento N. Srª de Fátima, nesta Capital, a serem desapropriados devido às obras do VLT.

Salvador/BA, 08 de abril de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.606336/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça ao final subscrito(a), no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do referido procedimento administrativo. Outrossim, informa-se que poderá ser interposto recurso contra a decisão de arquivamento no prazo de 10 (dez) dias, devidamente instruído com as razões recursais, preferencialmente por meio do endereço eletrônico: sp.alagoinhas@mpba.mp.br.

Alagoinhas/BA, 10/04/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 308.9.349159/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 308.9.349159/2025, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento de fraldas descartáveis no Município de Sátiro Dias/BA.

Inhambupe, Bahia, 21 de fevereiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 019/2026 – COMUNICA PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução do CNMP nº 174/2017, comunica, a quem interessar possa, a prorrogação do Procedimento Administrativo referente ao IDEA nº 203.9.435206/2024 pelo prazo de um ano.

Olindina/BA, 13 de abril de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

PA 116.9.534141/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com fulcro no art. 11 da Resolução CNMP Nº 174/2017, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste Procedimento Administrativo pelo período de 01 (um) ano, considerando que este Procedimento Administrativo versa sobre fiscalização continuada de Política Pública Esplanada/BA, 13 de abril de 2026.

Ailson de Almeida Marques

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 674.9.496636/2025

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.496636/2025, com o escopo de acompanhar a regularidade urbanística e registral do cancelamento parcial do Loteamento Monte Carlo e do deslocamento de rua, para fins de registro imobiliário, no município de Alagoinhas/BA

Alagoinhas, Bahia, 13 de abril de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 114.9.569369/2024

A 2ª Promotoria de Justiça de Entre Rios, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, e devido à impossibilidade de notificação pessoal do Senhor RICARDO DA CONCEIÇÃO, comunica a este e a todos os eventuais interessados, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001926-88.2024.8.05.0076, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento do Inquérito Policial, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, perante o mesmo órgão ministerial que promoveu o arquivamento, de preferência por e-mail: 2pj.entrerios@mpba.mp.br a fim de submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme dispuser a respectiva lei orgânica.

Entre Rios, 13 de abril de 2026

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA
PORTARIA Nº 70/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO idea Nº 674.9.166597/2026 com o objetivo de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Araçás no que diz respeito à oferta do atendimento educacional especializado complementar, suplementar e integrado às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme arts. 5º e 6º da Recomendação CNMP nº 30/2015 e Meta 4 do Plano Nacional de Educação, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoinhas/BA, 06 de abril de 2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA
PORTARIA Nº 73/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 674.9.166793/2026 com o objetivo de promover o acompanhamento do processo de elaboração das propostas de leis orçamentárias do Município de Araçás, assim como a subsequente execução do orçamento público municipal, a fim de assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução, com fundamento nas disposições constantes do artigo 10 da Lei nº 13.005/2014, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei. Publique-se.

Alagoinhas/BA, 06 de abril de 2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA
PORTARIA Nº 75/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 674.9.167238/2026, com o objetivo de fiscalizar o efetivo cumprimento, pelo Município de Alagoinhas, da obrigatoriedade de inclusão, nos conteúdos curriculares dos estabelecimentos de ensino, de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas, nos moldes previstos no artigo 26-B da Lei nº 9.394/96, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei. Publique-se.

Alagoinhas/BA, 06 de abril de 2026.

Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS
PORTARIA IDEA n. 674.9.482654/2025

O Promotor de Justiça in fine assinado, Substituto da 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República, pelo art. 25, IV, a, da Lei n. 8.625/1993 e pelo art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017 e do art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar a prestação do serviço de saúde ao infante L.P. de J.S.R., nascido em 19.12.2014, filho de P.L. de S.R. e J.S. de J.S.R. .

Alagoinhas, 06 de abril de 2026.

Rafael de Castro Matias
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS
PORTARIA IDEA n. 674.9.608549/2025

O Promotor de Justiça in fine assinado, Substituto da 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República, pelo art. 25, IV, a, da Lei n. 8.625/1993 e pelo art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017 e do art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar a prestação do serviço educacional pelo Educandário Santo Antônio, o qual estaria deixando os alunos sem a devida assistência e não disporia de profissional de apoio para alunos com deficiência.

Alagoinhas, 08 de abril de 2026.

Rafael de Castro Matias
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA
PORTARIA Nº 67/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.615146/2025, a fim de averiguar demanda relativa ao fornecimento de medicamentos e insumos ao paciente FLORISVALDO CUSTODIO DE SANTANA, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei. Publique-se.

Alagoinhas/BA, 06 de abril de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.491182/2025

PORTARIA: 044/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP;

OBJETO: Apurar suposta perturbação do sossego alheio, consubstanciada em poluição sonora decorrente do funcionamento de estabelecimento comercial localizado nesta cidade.

desacordo com o plano de carreira da categoria.

INTERESSADO: Layane Freitas de Souza

Data da instauração: 09/03/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

EDITAL 23/2026 - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia/BA

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fatos abaixo relacionadas:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato: 003.9.464829/2024.	Concurso Público.	Noticiante: Vandence Alves de Oliveira.
Notícia de Fato: 267.9.467023/2024.	Crimes contra portadores de deficiência.	Noticiante: Conselho Tutelar de Santa Rita de Cássia.
Notícia de Fato:003.9.477091/2024.	Ameaça.	Noticiante: TIAGO ORUNESU ARAÚJO.
Notícia de Fato:267.9.496172/2024.	Guarda.	Noticiante: Conselho Tutelar de Santa Rita de Cássia.
Notícia de Fato:267.9.503109/2024.	Saneamento Básico.	Noticiante: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA
Notícia de Fato:267.9.313519/2024.	Homicídio.	Interessada: Leila Costa Galvão.
Notícia de Fato: 267.9.348419/2025	Crimes Previstos no Estatuto do Idoso.	Noticiante: CREAS de Santa Rita de Cássia.
Procedimento Administrativo: 003.9.3649/2021.	Violação dos Princípios Administrativos.	Noticiante: BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: santaritadecassia@mpba.mp.br p

Alex Moura Santos
 Promotor de Justiça

EDITAL Nº 056/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.64299/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 13 de abril de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 018.9.526079/2025

A Promotoria de Justiça de Baianópolis, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições e prerrogativas, no âmbito do procedimento em epígrafe, resolve, à luz do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, por meio da Portaria nº 010/2026, instaurar o presente Procedimento Administrativo, a fim de apurar possível irregularidade consistente na construção de quebra-molas com altura desproporcional no Povoado de Malhada Grande, zona rural do município de Baianópolis/BA.

Baianópolis, 13 de abril de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 057/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.82404/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 13 de abril de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 003.9.480711/2025

PORTARIA: 046/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP;

OBJETO: Apurar suposta perturbação do sossego alheio, consubstanciada em poluição sonora decorrente do funcionamento de estabelecimento comercial localizado nesta cidade.

desacordo com o plano de carreira da categoria.

INTERESSADO: Layane Freitas de Souza

Data da instauração: 09/03/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

Edital nº 058/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.64314/2026

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), inclusive para fins de eventual interposição de recurso administrativo, que foi determinado o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe.

Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da publicação do presente edital, devendo ser encaminhado, preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras, 13 de abril de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça

EDITAL 11/2026 DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e art. 5º. da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º. da Resolução nº. 06/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem comunicar aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso em 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 593.9.250001/2025.

Barreiras/BA, 07/04/2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotor de Justiça

Edital 23/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 6522/2022, IDEA 593.9.254972/2024, Pje 8008262-76.2024.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Maria dos Reis de Jesus Santana, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 6522/2022, IDEA 593.9.254972/2024, Pje 8008262-76.2024.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 26 de fevereiro de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

Edital 24/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 20942/2024, IDEA 593.9.477922/2025, Pje 8009896-73.2025.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar ao representante da vítima, o Sr. Rafael Pereira do Nascimento, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 20942/2024, IDEA 593.9.477922/2025, Pje 8009896-73.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 08 de abril de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

Edital 25/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial n. 11868/2022, IDEA 593.9.585257/2025, Pje 8011991-76.2025.8.05.0022.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar ao representante da vítima, o Sr. Rômulo Sousa da Paixão, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 11868/2022, IDEA 593.9.585257/2025, Pje 8011991-76.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 13 de abril de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 082.9.351371/2024

Área: Meio ambiente

Objeto: apurar os fatos relacionados ao desmatamento ilegal de 136,23 hectares de vegetação nativa do Bioma Cerrado no imóvel rural Fazenda Camponesa, situado no município de Cocos/BA, praticado em face de AMC AGROPASTORIL LTDA (CNPJ nº 21.405.289/0001-07).

Data de instauração: 29/03/2026.

Interessado(s): Proprietário da Fazenda Camponesa e AMC AGROPASTORIL LTDA.

Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 676.9.25386/2025.

Área: Meio ambiente

Objeto: apurar os fatos narrados na notícia de fato, especialmente quanto à regularidade do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR do imóvel rural FAZENDA SÃO FRANCISCO 3 (ANTIGA V).

Data de instauração: 29/03/2026.

Interessado(s): DH AGROPECUÁRIA LTDA

Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 726.9.106667/2025
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar as eventuais irregularidades ambientais e minerárias praticadas pelo empreendimento Dolomita Indústria e Comércio de Calcário Ltda, bem como verificar o cumprimento das recomendações formuladas pelos órgãos integrantes da 49ª FPI.
Data de instauração: 30/03/2026
Interessado(s): Empreendimento Dolomita Indústria e Comércio de Calcário Ltda
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 676.9.380086/2025
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar os fatos narrados no auto de infração, especialmente quanto à regularidade DOF emitido ao investigado.
Data de instauração: 30/03/2026.
Interessado(s): Ricardo Leão Barbosa.
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 676.9.51381/2025
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar o e descumprimento de medidas fitossanitárias obrigatórias, no que tange à omissão na erradicação de plantas de mamoeiro infectadas por viroses (PRSV-P) na FAZENDA PORTO DAS PEDRAS, localizada no município de Sítio do Mato.
Data de instauração: 30/03/2026.
Interessado(s): Proprietário da Fazenda Porto das Pedras.
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 003.9.632407/2024
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar possíveis irregularidades relacionadas a processos de pesquisa mineral e eventual exploração de calcário no município de Coribe/BA, bem como verificar a observância das exigências ambientais e socioambientais aplicáveis às atividades minerárias na região.
Data de instauração: 30/03/2026.
Interessado(s): ALÉ OKAN CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 676.9.538144/2024
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar acerca da supressão de vegetação identificada no imóvel rural denominado Fazenda Cigano, bem como esclarecer as divergências existentes quanto à extensão da área afetada e à titularidade do referido imóvel.
Data de instauração: 30/03/2026.
Interessado(s): Nilton Carlo Fernandes Cardoso e Reuter Rocha da Silva.
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 003.9.522825/2025
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar descarte irregular de resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos da construção civil (RCC) em "lixões" no município de Bom Jesus da Lapa/BA, supostamente realizado pela empresa BR CONSTRUTORA LTDA.
Data de instauração: 30/03/2026.
Interessado(s): Empresa BR Construtora LTDA e município de Bom Jesus da Lapa
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 676.9.106850/2025
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar os fatos narrados na Notícia de Fato, especialmente quanto à regularidade da exploração mineral realizada pelo empreendimento Prime Mineração LTDA, localizado no município de Paratinga/BA.
Data de instauração: 30/03/2026.
Interessado(s): Empreendimento Prime Mineração LTDA.
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 676.9.106833/2025
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar os fatos narrados na Notícia de Fato, especialmente quanto à regularidade da exploração mineral realizada pelo empreendimento J MB Mineração LTDA, localizado no município de Paratinga/BA.
Data de instauração: 30/03/2026.
Interessado(s): Empreendimento J MB MINERAÇÃO LTDA
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 676.9.106779/2025
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar os fatos narrados na Notícia de Fato, especialmente quanto à regularidade da exploração mineral realizada pelo empreendimento MB MINERAÇÃO LTDA, localizado no município de Paratinga/BA.
Data de instauração: 30/03/2026.
Interessado(s): Empreendimento J MB MINERAÇÃO LTDA
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 676.9.106744/2025
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar os fatos narrados na Notícia de Fato, especialmente quanto à regularidade da exploração mineral realizada pelo empreendimento J E M MINERAÇÃO LTDA, localizado no município de Paratinga/BA.
Data de instauração: 30/03/2026.
Interessado(s): Empreendimento J E M MINERAÇÃO LTDA
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 003.9.603549/2025
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar os fatos constantes na Notícia de Fato.
Data de instauração: 30/03/2026.
Interessado(s): G. S. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil: 726.9.106624/2025
Área: Meio ambiente

Objeto: apurar os fatos narrados na Notícia de Fato, especialmente quanto à regularidade da exploração mineral realizada pela empresa MINERAÇÃO CASTELO LTDA no município de Ibotirama/BA.
Data de instauração: 30/03/2026.
Interessado(s): MINERAÇÃO CASTELO LTDA.
Promotora de Justiça responsável: Luciana Espinheira da Costa Khoury

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 677.9.536960/2025, instaurada com o objetivo de apurar supostas irregularidades praticadas no âmbito da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) de Brumado, notadamente quanto ao cancelamento de autos de infração de trânsito regularmente lavrados e à edição de comunicado interno que teria promovido reinterpretação indevida do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, com restrição da atuação fiscalizatória dos agentes e possível favorecimento a veículos utilizados para fins de propaganda comercial, notadamente aqueles adaptados como mini trio.

Brumado, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 677.9.519865/2025, instaurado a partir de comunicação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado acerca de dificuldades na continuidade do tratamento fisioterápico de paciente pediátrica, em razão de condutas atribuídas ao genitor durante as sessões terapêuticas.

Brumado, 13 de abril de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.578171/2025

Data da instauração: 08/04/2026

Área: Direitos da Pessoa com Deficiência

Objeto: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, relativo à situação do menor L. L. T. L., de dois anos de idade, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – TEA e que necessita de acompanhamento com Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Musicoterapia para garantir seu desenvolvimento cognitivo e social que, em tese, não é disponibilizado regularmente pelo Poder Público.

Brumado, 13 de abril de 2026.

MARIA SALETE JUED MOYSÉS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 253/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada no IDEA 003.9.533286/2025.

Camaçari, 13 de abril de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 254/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça LUCIANO PITTA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento da Notícia de Fato registrada no IDEA 003.9.51855/2026.

Camaçari, 13 de abril de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL 256/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.566541/2025, autuado em 13/04/2026.

Camaçari, 13 DE ABRIL de 2026.

Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.148704/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: JUSSIE DA SILVA ARAUJO; DESCONHECIDO; POLICIA CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 86819/2025; Processo nº 8053736-65.2026.8.05.0001, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 09 de abril de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho

Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 167.9.347780/2021

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: JOSÉ JURANDIR DA TRINDADE NETO; ANDERSON SANTOS DE JESUS SILVA; SIMONE DOS SANTOS SOUZA SALES

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 055/2021; Processo

nº 8001567-73.2021.8.05.0164, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 09 de abril de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica aos Srs. Luis Fernando Carvalho Fraga e Maria Helena Santos Fraga, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 167.9.469717/2023, instaurado com a finalidade de acompanhar cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre os senhores Luis Fernando Carvalho Fraga e/ou Maria Helena Santos Fraga e o Ministério Público do Estado da Bahia.

Mata de São João/BA, 23 de março de 2026.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 257/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA – IDEA Nº 590.9.569204/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato nº 590.9.569204/2025 em Procedimento Administrativo, relativo ao fato da prestação de contas da Fundação Centro de Apoio Social de Camaçari – FUNASC, ano base-2022.

Camaçari/BA, 09 de abril de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça em Substituição.

EDITAL 258/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA – IDEA Nº 590.9.597947/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a Notícia de Fato nº 590.9.597947/2025 em Procedimento Administrativo.

Camaçari/BA, 09 de abril de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.213750/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 44, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a potenciais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas e/ou documentos, que serão juntados aos autos para a apreciação, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei nº 7.347/85, até a data da realização da sessão do CSMP/BA, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.213750/2025, instaurado com o fito de apurar suposta oferta irregular de serviço educacional privado pela Escola Sabiá, localizada no Município de Lauro de Freitas, em decorrência da falta de estrutura adequada e inexistência de alvará de funcionamento, com vulneração à legislação de regência.

Lauro de Freitas-BA, 10 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.91234/2026

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.91234/2026, por mais 90 (noventa) dias, a contar de seu vencimento atual, considerando a necessidade de continuar a instrução do feito.

Lauro de Freitas-BA, 10 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.355257/2025

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em conformidade com o art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do OECJ/BA e o art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, a contar do vencimento atual, para a conclusão de diligências imprescindíveis ainda em curso, do Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.355257/2025, instaurado para apurar suposta prática de “infidelidade de bandeira” por postos de combustíveis localizados em Lauro de Freitas/BA, ostentando a marca IPIRANGA..

Lauro de Freitas-BA, 10 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 591.9.23255/2026

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/BA, e § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos potenciais interessados, especialmente ao Sr. Leandro Silva de Amorim, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.23255/2026.

Lauro de Freitas-BA, 12 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.480493/2025

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/BA, e § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos potenciais interessados, especialmente à Sra. Amanda do Carmo de Oliveira, genitora da criança S.D.C.O, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.480493/2025.

Lauro de Freitas-BA, 12 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.31405/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/BA, e § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados, especialmente à Sra. Hadson Namour Rocha de Mattos, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.31405/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, fevereiro, 23, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.91211/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECJ/BA, e § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados, especialmente à Sra. Pollyanna Souza, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.91211/2026.

Lauro de Freitas-BA, 13 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE A IDEA nº 591.9.114365/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com espeque no quanto preceituam o art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e o art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA a potenciais interessados que foi determinada a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, pelo período de 01 (um) ano, a contar do vencimento atual, do Procedimento Administrativo registrado sob o IDEA nº 591.9.114365/2025, cujo objeto se cinge ao acompanhamento e à fiscalização da Política Pública de Educação Infantil (Meta 1 do PNE/PME) no Município de Lauro de Freitas/BA, providência esta fundamentada na indispensabilidade de dilação instrutória ante a superveniência de novos elementos fáticos e denúncias que reclamam a colheita de subsídios complementares para o regular impulsionamento do feito.

Lauro de Freitas-BA, 13 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.29443/2026

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ/BA, e § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados, especialmente ao Sr. Bruno Barreiros Alves, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.29443/2026.

Lauro de Freitas-BA, 13 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA

EDITAL Nº 012/2026 – IDEA N. 228.9.109915/2026

As Promotorias de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso nesta Promotoria de Justiça, para o e-mail: pojuca@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, contados do conhecimento deste, nos termos do art. 5º da Resolução nº 006/2009 e art. 13º, da Resolução nº 174/2017 do CSMP que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA N. 228.9.109915/2026, instaurado para implantação do Plano de Atuação da Promotoria de Pojuca.

Pojuca, 13 de abril de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

EDITAL nº 013/2026 – IDEA Nº 228.9.131326/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADA a notícia de fato IDEA n. 228.9.131326/2026.

Pojuca, 13 de abril de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

EDITAL nº 014/2026 – IDEA Nº 003.9.7811/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADA a notícia de fato IDEA n. 003.9.7811/2026, instaurada para apurar a violação de direitos da infante K.C.S.

Pojuca, 13 de abril de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 015/2026 – IDEA n. 590.9.519337/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados, inclusive o senhor Cleiton dos Santos Pereira, que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA n. 590.9.519337/2025.

Pojuca, 13 de abril de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO

IDEA nº 003.9.101977/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, em conformidade com o art. 26, § 2º, da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ/BA e art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA aos interessados a CONVERSÃO do Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.101977/2025 em INQUÉRITO CIVIL, visando a formalização da deliberação conclusiva.

Lauro de Freitas-BA, 11 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL – IDEA 003.9.101977/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e o art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ/BA, COMUNICA aos interessados, em especial à Sra. Erica Rodrigues, a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.101977/2025, instaurado para apurar a regularidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio no estabelecimento Casas Bahia S/A, ante a satisfação integral do objeto investigado; informa, outrossim, que os autos serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia para reexame, facultando-se a apresentação de razões escritas ou documentos até a data da sessão do Colegiado.

Lauro de Freitas-BA, 11 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Preparatório – IDEA nº 003.9.278435/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA e o art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO do Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.278435/2025, por mais 90 (noventa) dias, a contar do vencimento atual.

A presente dilação de prazo possui a finalidade exclusiva de assegurar a regularidade formal do feito durante o período de notificação dos interessados e a posterior apreciação e julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

Lauro de Freitas, 10 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.278435/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 44, §1º da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA aos potenciais interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.278435/2025, instaurado para apurar as medidas adotadas pela Escola Fonte da Vida (instituição particular de ensino em Lauro de Freitas), no combate a situações de violência e discriminação, após denúncia registrada no Disque 100.

Ficam os interessados cientificados de que poderão apresentar razões escritas e/ou documentos, os quais poderão ser juntados aos autos para apreciação, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei nº 7.347/85, até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/BA).

Lauro de Freitas-BA, 10 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato registradas sob os números IDEA 003.9.486492/2025, 003.9.505529/2025, 003.9.623293/2025, 591.9.474654/2025, 591.9.479625/2025, 591.9.508678/2025, 591.9.510887/2025 e 591.9.537882/2025, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: 3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 13 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.338127/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 44, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a potenciais interessados, especialmente a Sra. Lorena Joise da Silva Santana, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas e/ou documentos, que serão juntados aos autos para a apreciação, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei nº 7.347/85, até a data da realização da sessão do CSMP/BA, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.338127/2025, instaurado com o fito de apurar supostas dificuldades enfrentadas pela estudante Lorena Joise da Silva Santana junto à Secretaria de Educação do Estado da Bahia para obtenção da 2ª via de seu histórico escolar, envolvendo instituição de ensino extinta.

Lauro de Freitas-BA, janeiro, 07, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IDEA nº 003.9.338127/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA e o art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO do Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.338127/2025 por mais 90 (noventa) dias, a contar do vencimento atual, com a finalidade exclusiva de manter a regularidade formal do feito e viabilizar a remessa, apreciação e julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, ante o exaurimento das diligências investigativas e a satisfação integral do objeto.

Lauro de Freitas, 11 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Preparatório – IDEA nº 591.9.295321/2025

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 6º do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, e o § 1º do art. 26 da Resolução OECJPJ/BA nº 11/2022, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO do Procedimento Preparatório em epígrafe por mais 01 (um) ano, a contar do vencimento atual, ante a complexidade da análise multissetorial e a pendência de diligências técnicas imprescindíveis – atualmente em fase de sobrestamento para conclusão de vistorias e relatórios pelos órgãos municipais –, o qual visa apurar os impactos no tráfego e a regularidade urbanística de empreendimento situado na Rua Praia de Ondina, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA.

Lauro de Freitas, 11 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.620195/2024

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 53 da Resolução nº 11/2022 do OECJPJ/BA e o art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 01 (um) ano, a contar do vencimento atual, ante a pendência de diligências imprescindíveis ao acompanhamento do caso, do Procedimento Administrativo IDEA nº 591.9.620195/2024, que visa fiscalizar a rede de proteção e zelar pelos direitos fundamentais de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, habitacional e de saúde.

Lauro de Freitas-BA, 10 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 591.9.79155/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OECJPJ/BA e o art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.79155/2026 por mais 90 (noventa) dias, a contar do seu vencimento, ante a necessidade de concluir diligência preliminar destinada a colher informações junto à Municipalidade sobre suposta obra irregular e ocupação de área pública na Rua Praia de Tramandaí, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, medida indispensável para a análise conclusiva quanto ao desfecho do expediente.

Lauro de Freitas-BA, 11 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

EDITAL 259/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotora de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 590.9.219713/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 13 de abril de 2025.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotora de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA: 681.9.493794/2025

Objeto: Apurar indícios de improbidade administrativa na comarca de Euclides da Cunha-BA

Interessados: A sociedade e o município de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 11 de abril de 2026

LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL

Promotora de Justiça Auxiliar

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD

Promotora de Justiça Substituta

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.118099/2019, instaurado para apurar suposta lesão ao interesse público e eventual enriquecimento ilícito decorrentes de condutas atribuídas ao professor da rede estadual de ensino W. A. S., consistentes em ausências reiteradas ao exercício de suas funções, com recebimento de vencimentos sem a correspondente prestação do serviço.
Cícero Dantas/BA, 13 de abril de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO
Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 656.9.94690/2025, instaurado com fito de apurar suposto abuso sexual contra vulnerável praticado contra T.S.D.E.S, L.S.D.E.S e M.S.S, todas integrantes da mesma família e com diagnóstico de deficiência intelectual.
Cícero Dantas/BA, 13 de abril de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO
Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.217927/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.
Tucano/BA, 13/04/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.225337/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.
Tucano/BA, 13/04/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 336.9.210896/2025

A Promotoria de Justiça de Uauá, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo IDEA nº 336.9.210896/2025, instaurado no dia 07 de maio de 2025, contudo, ainda há diligências que são imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, e que não podem ser relegadas.
Uauá, 18 de fevereiro de 2026.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 056.9.182867/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADO: JOÃO OLIVEIRA

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: LEI nº 10.826/2003 - ESTATUTO DO DESARMAMENTO

Cansanção, 13 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 056.9.182902/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADA: JESSICA NAYARA MARQUES SILVA

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ART. 155, CAPUT, DO CP

Cansanção, 13 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 056.9.182941/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADO: LUIZ FELIPE MOREIRA FRANCA

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ART. 311, CAPUT, DO CP

Cansanção, 13 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 056.9.182973/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADA: ZILDA FERREIRA DE JESUS

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ART. 129, § 1º, INC. II DO CPB

Cansanção, 13 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 056.9.182987/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal

INTERESSADO: JOSUÉ DOS SANTOS BORGES

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ART. 129, CAPUT, E ART. 215-A, AMBOS DO CPB

Cansanção, 13 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL – IDEA 596.9.349987/2024 – arquivamento de IP

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, a Sra Tania Regina da Silva Boaventura, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 17363/2022, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Feira de Santana-BA, 12 de março de 2026.

Francisco Melo Mascarenhas
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA/BA

IDEA Nº 035.9.468761/2025

Portaria de Conversão 008/2026

Objeto: Acompanhar o andamento da investigação policial e assegurar a adequada articulação das medidas de proteção no âmbito da rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Cachoeira, 13 de abril de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 081/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.436514/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento instaurado para fiscalizar serviço público municipal ofertado pelo NAPI – Núcleo de Atendimento Psicopedagógico de Ipirá, e considerando que versa sobre fiscalização continuada de Política Pública, bem como a expiração de prazo, com força no art. 11 da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA-O por mais um ano.

Ipirá/BA, 10 de abril de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 082/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA nº 716.9.560033/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento preparatório de inquérito civil destinado à apuração de possível danos ao erário decorrente de renúncia indevida de receita tributária (ITIV), com indícios de fraude e favorecimento indevido, e considerando que há a necessidade de implementar algumas diligências para deliberações, com força no art. 9º da Resolução 23 do CNMP, PRORROGA-SE este Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

Ipirá/BA, 10 de abril de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 083/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA nº 716.9.429959/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento preparatório para inquérito civil, o qual apura possíveis irregularidades na execução de contratos administrativos e ausência de publicidade de atos oficiais no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Ipirá/BA, e considerando que há a necessidade de implementar algumas diligências para deliberações, com força no art. 9º da Resolução 23 do CNMP, PRORROGA-SE este Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

Ipirá/BA, 10 de abril de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 084/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.106894/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de documento autuado após denúncia realizada por meio do sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, e havendo ainda necessidade de informações complementares, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo período legal.

Ipirá/BA, 13 de abril de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 085/2026 - PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.299593/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidades no Hospital Municipal de Baixa Grande, e considerando que versa sobre fiscalização continuada de Política Pública, bem como a expiração de prazo, com força no art. 11 da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA-O por mais um ano.

Ipirá/BA, 13 de abril de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL 001/2026
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA N.º 035.9.144012/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA-BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 035.9.144012/2026, em conformidade com art. 14, I, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico cachoeira@mpba.mp.br

Cachoeira-BA, 10 de abril de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL 002/2026
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA N.º 003.9.151407/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA-BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.151407/2026, em conformidade com art. 14, I, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico cachoeira@mpba.mp.br

Cachoeira-BA, 10 de abril de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL 003/2026
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA N.º 003.9.151481/2026

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA-BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.151481/2026, em conformidade com art. 14, I, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico cachoeira@mpba.mp.br

Cachoeira-BA, 10 de abril de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 035.9.543401/2025

1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeira, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO que, por meio da Portaria IDEA nº 035.9.543401/2025, foi CONVERTIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a Notícia de Fato nº 035.9.543401/2025, com a finalidade de verificar a regularidade das contratações e dos pagamentos realizados pelo Município de Cachoeira ao prestador de serviços Niche Santana Figueiredo, no período de 2020 a 2025, visando à coleta de elementos informativos quanto à eventual necessidade de instauração de procedimento investigatório próprio.

O referido Procedimento Administrativo terá prazo de 01 (um) ano para conclusão, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, admitidas prorrogações devidamente fundamentadas.

Cachoeira/BA, 13 de abril de 2026.

Victor Teixeira Santana

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira/BA
EDITAL 596.9.506960/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar ao senhor Altenício Carneiro de Oliveira, à senhora Lucidalva Moreira de Vasconcelos de Oliveira, à senhora Joana Ferreira de Souza, ao senhor Vivaldo Cruz dos Santos e aos demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 205/2015, PJe n. 8033513-82.2025.8.05.0080, instaurado com o objetivo de apurar a prática do crime de homicídio, previsto no art. 121 do Código Penal, supostamente praticado, por volta das 13h30min, 18 de

setembro de 2015, na Rua Vespasiano com 8º travessa, em frente a oficina Zé Auto Mecânica, bairro Tomba, Feira de Santana/BA, contra a vítima, a saber, Jerônimo Arsenio Souza de Oliveira, cuja autoria não foi desvendada. A presente comunicação se dá em estrito cumprimento ao artigo 28 do Código de Processo Penal, informando expressamente que, caso não concordem com o arquivamento, os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Registra-se ainda que as razões de recurso deverão ser protocoladas exclusivamente pelo e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 13 de abril de 2026.

Victor Cesar Meira Matias

Promotor de Justiça

Inquérito Civil nº 003.9.603728/2024

1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cachoeira, TORNA PÚBLICO, para os fins legais, que foi instaurado Inquérito Civil, de natureza SIGILOSA, no âmbito desta Promotoria de Justiça, conforme Portaria IDEA nº 003.9.603728/2024, regularmente registrada.

Fica resguardado o sigilo do procedimento, nos termos da legislação aplicável e das normas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cachoeira/BA, 13 de abril de 2026.

Victor Teixeira Santana

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGAPORÃ

COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

P.A 272.9.452528/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato n. 272.9.452528/2025 em Procedimento Administrativo (outras atividades não sujeitas inquérito civil), com o objetivo de coletar as informações necessárias sobre a instauração e o atual andamento do inquérito policial relativo ao suposto crime noticiado nos autos da Notícia de Fato.

Igaporã, 10 de abril de 2026.

JAÍLSON TRINDADE NEVES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.163381/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/04/2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO EM FAVOR DE CRIANÇAS NÃO IDENTIFICADAS, POR RAZÕES DE SIGILO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.160521/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/04/2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO EM FAVOR DE CRIANÇAS NÃO IDENTIFICADAS POR RAZÕES DE SIGILO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.106738/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/04/2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE SITUAÇÃO ENVOLVENDO CRIANÇAS NÃO IDENTIFICADAS POR RAZÕES DE SIGILO, EM CONTEXTO DE CONFLITO FAMILIAR E LITÍGIO DE GUARDA, COM POSSÍVEL NECESSIDADE DE AFERIÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS

PORTARIA 005/2026 - IDEA nº 594.9.577279/2025 – Procedimento Administrativo.

Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação formulada pelo senhor Elandson Zamerim Santana, relatando a suposta obstrução de calçada em via pública, mediante instalação de canteiros e piquetes de cimento, em afronta às normas municipais de posturas e à ordem urbanística, com prejuízo à circulação de pedestres. CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes à conclusão do expediente, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determino: A CONVERSÃO da presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para fins de acompanhamento e fiscalização das providências adotadas pelo Poder Público Municipal.

Canavieiras, 13 de abril de 2026.

Alice Koerich Inacio - Promotora de Justiça Titular – 1ª PJ – Canavieiras-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Comunicação de Arquivamento das Notícias de Fato -

IDEA 003.9.54276/2026 e IDEA 371.9.67405/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Itacaré, vem, por meio deste edital, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 15, inciso II, da Resolução no 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunicar a todos os eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato, em epígrafe.

Itacaré, 13 de abril de 2026.

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva -

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Comunicação de Arquivamento dos Inquéritos Policiais IDEA:

371.9.544750/2025;

371.9.544759/2025;

371.9.544739/2025;

371.9.30693/2025;

371.9.570061/2025;

371.9.569998/2025;

371.9.570007/2025;

371.9.557818/2025;

371.9.515535/2025;

371.9. 104638/2026;

371.9.55134/2026;

371.9.544744/2025;

371.9.501444/2025;

371.9.501453/2025;

371.9.544757/2025;

371.9.557818/2025.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Itacaré, vem, por meio deste edital, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 15, inciso II, da Resolução no 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunicar a todos os eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO dos Inquéritos Policiais, em epígrafe.

Itacaré, 13 de abril de 2026.

Bernardo Sarkis

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACARÉ

EXPEDIENTE/IDEA: 371.9.607162/2025

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: URBANÍSTICA

OBJETO: Acompanhar e documentar as diligências adotadas na fiscalização da implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Itacaré, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e a legislação urbanística local.

Itacaré, 13 de abril de 2026.

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 343.9.386752/2025 – Origem: Promotoria de Justiça de Una

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 37, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, a quem possa interessar. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail una@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Una/BA, 13 de abril de 2026.

ALICE KOERICH INACIO

Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 343.9.471345/2026 – Origem: Promotoria de Justiça de UnA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 37, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, a quem possa interessar. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail una@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Una/BA, 13 de abril de 2026.

ALICE KOERICH INACIO

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 675.9.424698/2025

RECOMENDAÇÃO N.º 6/2026 (art. 3º da Resolução 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de seu representante que abaixo subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e IX, da Constituição Federal (CF), pelo art. 80 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) em conjunto com o art. 6º, incisos VII, alínea "b", e XX, da Lei Complementar nº 75/93, pelo art. 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado da Bahia), pela Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e pela Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OEC/MP), e, ainda: CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, segundo o comando normativo estatuído no artigo 129 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que essa função atribuída ao Ministério Público assemelha-se ao que, no direito comparado, se denomina função ombudsman ou de defensor do povo e conta com a recomendação como um de seus principais instrumentos; CONSIDERANDO que, para o exercício da função institucional prevista no artigo 129, II, da Constituição Federal, a Lei n.º 8.625/1993 estabelece que cabe ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (artigo 27, parágrafo único, IV); CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução n.º 164/2017, uniformizando a atuação do Ministério Público na expedição de recomendações como garantia da sociedade e legítimo mecanismo de promoção dos direitos fundamentais individuais e coletivos, além de constituir importante instrumento de redução da litigiosidade e ampliação do acesso à justiça, em consonância com o escopo institucional de estimular a atuação resolutiva e proativa dos membros do Ministério Público para promoção da justiça; CONSIDERANDO que a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia previu como princípios norteadores da recomendação a máxima utilidade e efetividade, o caráter preventivo ou corretivo, a resolutividade e a ponderação e proporcionalidade nos casos de tensão entre direitos fundamentais, dentre outros; CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo IDEA nº 675.9.424698/2025 instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo nº 001/2023, promovido pelo município de Barra/BA, e, ao final, adotar as providências cabíveis; CONSIDERANDO que o referido certame previa o preenchimento de 263 (duzentas e sessenta e três) vagas em diversas áreas da Administração Pública Municipal, tendo sido homologado em 28/07/2023, com prazo de validade inicial de 02 (dois) anos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 376/2025, que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº 001/2023 até 09/08/2026, mantendo hígida a expectativa e o direito dos candidatos aprovados; CONSIDERANDO a Notícia de Fato de ID MP 29268425, apresentada por candidatos aprovados, noticiando a suposta ausência de convocação de candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital; CONSIDERANDO a Notícia de Fato de nº ID MP 33053673, que relata suposta preterição de candidata no mesmo certame, reforçando indícios de irregularidades na ordem de convocação; CONSIDERANDO que, segundo a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF), firmada no julgamento do RE 837311/PI (Tema 784 da repercussão geral), o candidato aprovado dentro do número de vagas possui direito subjetivo à nomeação; CONSIDERANDO que, não obstante tratar-se de contratação temporária, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) tem reconhecido a aplicação do referido entendimento em casos paradigmáticos, assegurando ao candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas em processo seletivo o direito subjetivo à contratação (Processo: 0000438-65.2009.8.05.0076, Relator(a): TELMA LAURA SILVA BRITTO, Publicado em: 10/05/2018); CONSIDERANDO que a eventual omissão e/ou preterição na convocação de candidatos aprovados dentro do número de vagas configura afronta aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativos, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que tal conduta não se compatibiliza com a discricionariedade administrativa (conveniência e oportunidade), sobretudo diante da prorrogação do prazo de validade do certame e da proximidade de seu termo final, sem a devida convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas; CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação descrita em tela, a fim de assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública e resguardar direitos dos candidatos aprovados; RESOLVE RECOMENDAR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA: 1) Proceda-se, no prazo de 30 (trinta) dias, à convocação e contratação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no Processo Seletivo nº 001/2023, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, ressalvada a existência de justificativa legal, excepcional e devidamente fundamentada; 2) Abstenha-se de realizar novas contratações temporárias, precárias ou indiretas para o exercício

das funções abrangidas pelo certame, enquanto houver candidatos aprovados durante a vigência do processo seletivo; 3) Apresente-se, no prazo de 30 (trinta) dias, a esta Promotoria de Justiça: 3.1. a relação nominal completa de todos os candidatos já convocados e contratados; 3.2. a lista atualizada dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ainda não convocados; e 3.3. eventual justificativa formal, circunstanciada e devidamente instruída com documentação comprobatória para a não convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas. 4) Adote-se as medidas administrativas destinadas a garantir a transparência e publicidade das convocações, com ampla divulgação nos meios oficiais do Município de Barra/BA; O Ministério Público do Estado da Bahia ADVERTE que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora (DOLO) o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo a omissão ensejar a adoção das medidas administrativas e ações judiciais cabíveis, em sua máxima extensão.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 072.9.138270/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: Direito à Saúde.

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a efetiva garantia do direito individual indisponível à educação inclusiva da adolescente M. E. S. de B., portadora de deficiência visual.

INTERESSADO: Município de Central, M. E. S. de B. (infante) e Irene Selma da Silva (genitora).

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 197.9.442242/2025

PORTARIA Nº 002/2026/PJGO-MPBA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GENTIO DO OURO - BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinada com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, torna pública, por meio desta Portaria, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos financeiros pelo Município de Gentio do Ouro na realização de evento festivo na Comunidade de Aroeira, ocorrido em 08 de agosto de 2025, o qual teria ocorrido em propriedade particular, com exploração econômica e sem indícios de licitação ou procedimento de permissão.

ÁREA: Defesa do Patrimônio Público. ASSUNTO: Supostas irregularidades na aplicação dos recursos financeiros pelo Município de Gentio do Ouro, na realização do Evento Festivo (data 08/08/2025) na Comunidade de Aroeira.

Gentio do Ouro, 23 de março de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Nº IDEA 197.9.103766/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GENTIO DO OURO - BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, combinada com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos(às) interessados(as), em especial ao Sr. Gilvan Braz dos Santos (noticiante) e aos Srs. Jailton Alves Rocha e Edilson Alves Rocha (noticiados), que foi proferido o indeferimento da Notícia de Fato supracitada. Informa-se que a referida demanda tem como objeto a notícia de disputa de posse e propriedade de um imóvel rural situado nas proximidades do povoado de Vereda Nova. O motivo do indeferimento pautou-se na constatação de que o conflito envolve estritamente direito patrimonial privado e disponível entre particulares, não havendo interesse público indisponível ou repercussão social que justifique a intervenção ou atribuição do Ministério Público no caso. Informa-se, ainda, que o(a) legítimo(a) interessado(a) poderá interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias, já acompanhado das respectivas razões, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica (gentiodouro@mpba.mp.br), com a indicação, no assunto, do seguinte texto: "Recurso ao indeferimento – Nº IDEA 197.9.103766/2026".

Gentio do Ouro, 13 de abril de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça

-Em substituição-

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 072.9.82566/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: Segurança Pública.

OBJETO: Acompanhamento do atendimento à Recomendação nº 01/2025, expedida por este órgão de execução, pela Prefeitura Municipal de Central/BA, destinada à intensificação da fiscalização e repressão à prática do chamado "dar grau" (manobras perigosas com motocicletas e bicicletas) no âmbito do Município.

INTERESSADO: Município de Central e a Sociedade.

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 072.9.121098/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: Patrimônio Público e Improbidade Administrativa.

OBJETO: Apurar a regularidade da contratação, pelo Município de Central/BA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, formalizada pelo Contrato nº 036/2025 com a empresa S C Ambiental LTDA (CNPJ nº 56.964.587/0001-03), no valor de R\$ 1.277.935,00, para execução de serviços de limpeza pública, quanto ao cumprimento dos requisitos legais e normativos.

INVESTIGADO: A apurar.

INTERESSADO: A Sociedade.

FUNDAMENTO: §2º Art. 26 e Art. 30 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Nos termos do Art. 28 da Resolução acima epigrafada, caberá recurso do interessado, quanto à presente instauração, a ser dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia no prazo de 05 (cinco) dias, após esta publicação.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 072.9.345623/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: Cidadania. Idoso e Pessoa com Deficiência.

OBJETO: Acompanhar as condições dos cuidados pessoais e administração dos benefícios previdenciários e assistenciais de Adelina Bernardo de Araújo (pessoa idosa) e de Edmário Rocha de Araújo (pessoa com deficiência).

INTERESSADO: José Rocha Araújo (Noticiante).

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 072.9.494187/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: Infância e Juventude.

OBJETO: Acompanhamento das condições de moradia, convivência familiar e proteção dos direitos dos infantes W. D. C. (4 anos) e E. L. D. B. (12 anos).

INTERESSADO: Os infantes W. D. C. e E. L. D. B..

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu

IDEA N.º 003.9.260119/2024

Envolvido: Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 13, §1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do procedimento em epígrafe, instaurado em razão de apurar, denúncia de destinação dos resíduos sólidos ao Aterro Sanitário de Cruz das Almas/BA.

Itaberaba/BA, 11 de abril de 2026

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu

IDEA N.º 268.9.464705/2024

O Promotor de Justiça abaixo subscrito, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do procedimento em epígrafe, instaurado em razão de denúncia formulada pela ABREMA, versando sobre possíveis irregularidades na gestão de resíduos sólidos e na execução de serviços de coleta seletiva pela Cooperativa UNI-ECO em diversos municípios, incluindo Santa Terezinha/BA

Itaberaba/BA, 11 de abril de 2026

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

ITABERABA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

Inquérito Civil n.º 699.9.79039/2023

DESPACHO

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Visto etc.,

O prazo para conclusão do presente IC expirou e remanesce a necessidade de diligências complementares.

Assim, determino a prorrogação do presente inquérito civil, por mais doze meses, nos termos do art. 9º da Res. nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Anotações necessárias no Sistema IDEA.
Dê-se publicidade à presente prorrogação mediante publicação no DJe.
Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.
Itaberaba/BA, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)
THYEGO DE OLIVEIRA MATOS
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 4ª PJ DE ITABERABA

Procedimento Administrativo n.º 699.9.307303/2024

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determino a prorrogação deste procedimento administrativo pelo período de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Itaberaba, 09 de abril de 2026

THIAGO PRETTI PEDREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 3ª PJ DE ITABERABA

Procedimento Administrativo n.º 699.9.328038/2024

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determino a prorrogação deste procedimento administrativo pelo período de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Itaberaba, 09 de abril de 2026

ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE – ITABERABA

NOTÍCIA DE FATO nº 694.9.4621/2025

Assunto: Direito Ambiental – Saneamento / Lixão Municipal

Noticiado: Município de Ruy Barbosa/BA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Itaberaba, torna pública a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar supostas irregularidades relacionadas à disposição de resíduos sólidos no lixão municipal de Ruy Barbosa/BA.

Verificou-se que a matéria objeto do presente procedimento já se encontra judicializada, sendo tratada em Ação Civil Pública em curso perante o Juízo da Comarca de Ruy Barbosa (Proc. PJe nº 000535-17.2015.805.0218 e 0000536-17.2015.805.0218), com identidade de partes e objeto, o que torna desnecessária a continuidade da investigação administrativa, em observância aos princípios da eficiência e da economia processual.

Diante disso, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, nos termos do despacho proferido em 11 de abril de 2026, com fulcro nas Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público.

Itaberaba/BA, 11 de abril de 2026

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 699.9.51796/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a fim de acompanhar suposta situação de risco da adolescente V.S.O.

Itaberaba, 13 de abril de 2026

ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Ruy Barbosa/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 694.9.56189/2026, por 90 (noventa) dias, tendo em vista que se encontra com diligências em curso.

Ruy Barbosa/BA, 06 de abril de 2026

Ana Cláudia Fonseca Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 6º da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 003.9.42563/2026, por 90 (noventa) dias, em razão da necessidade de coleta de informações indispensáveis à formação da opinião delicti.

Itaberaba/BA, 13 de abril de 2026

Daniel Meireles Aberceb

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu

IDEA N.º 003.9.24547/2022

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no exercício de suas atribuições legais, artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, os artigos 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/1985 – Lei da Ação Civil Pública, em consonância com o quanto previsto pela Resolução n.º 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, objetivando a responsabilização civil de danos ambientais, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de acompanhar a regularização ambiental formal e ecológica do imóvel rural denominado Fazenda Santa Eliza.

Itaberaba/BA, 10 de abril de 2026

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2ª Promotoria de Justiça de Itaberaba/BA

A Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Notícia de Fato nº IDEA 699.9.131332/2026, por 90 (noventa) dias, ante a necessidade de obtenção de informações.

Itaberaba/BA, 13 de abril de 2026

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA

NOTÍCIA DE FATO N.º 003.9.227860/2024

ÁREA: CRIMINAL

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, tendo em vista a necessidade de continuidade das diligências em curso, prorroga o prazo da Notícia de Fato n.º 003.9.227860/2024, pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.

Itaberaba/BA, 13 de abril de 2026.

Daniel Meireles Aberceb - Promotor de Justiça

EDITAL DE PORTARIA - 2ª PJ DE ITABERABA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 699.9.53618/2026

ÁREA: URBANISMO

OBJETO: A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba/BA resolve instaurar Procedimento Administrativo, com base nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; pelo art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); pelo art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), objetivando apurar representação formulada por abaixo-assinado subscrito por moradores da localidade denominada Estrada dos Patos, zona rural/urbana do Município de Itaberaba/BA, a qual notícia a inexistência de infraestrutura adequada de drenagem pluvial, com relatos de alagamentos recorrentes, danos materiais a residências, bem como riscos à segurança, à saúde e à integridade física dos moradores.

Itaberaba/BA, 11 de abril de 2026.

Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Promotora de Justiça

EDITAL DE PORTARIA - 3ª PJ DE ITABERABA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 699.9.72539/2026
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça titular da 3ª PJ de Itaberaba/BA, com base na Resolução n.º 11/2022 do E. CSMP/BA, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 699.9.72539/2026, com a finalidade de apurar suposta situação de risco da adolescente A.F.S.

Representante: E.F.S.;
Representado: A.F.S.

Itaberaba/BA, 10 de abril de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago - Promotor de Justiça

EDITAL DE PORTARIA - 3ª PJ DE ITABERABA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 699.9.629158/2025
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça titular da 3ª PJ de Itaberaba/BA, com base na Resolução n.º 11/2022 do E. CSMP/BA, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 699.9.629158/2025, com a finalidade de apurar suposta situação de risco do adolescente R.P.R.P.

Representante: N.S.P.
Representado: R.P.R.P.

Itaberaba/BA, 10 de abril de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago - Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - 4ª PJ DE ITABERABA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 699.9.281999/2024
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o que dispõe os arts. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução n.º 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Procedimento Administrativo n.º 699.9.281999/2024, instaurado para acompanhar a situação de possível nomeação sem prestação de serviço à Prefeitura de Itaberaba.

Itaberaba/BA, 09 de abril de 2026.

Thiago Pretti Pedreira - Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU
INQUÉRITO CIVIL N.º 003.9.258630/2024
ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Inquérito Civil n.º 003.9.258630/2024, instaurado com o objetivo de avaliar a ocorrência de dano ambiental decorrente da supressão irregular de vegetação nativa no imóvel rural denominado Fazenda Reunidas Serra da Penha, de propriedade do Sr. Carlos Eduardo Pena Messias De Figueiredo.

Itaberaba/BA, 11 de abril de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO MÉDIO PARAGUAÇU
INQUÉRITO CIVIL N.º 003.9.131048/2022
ÁREA: MEIO AMBIENTE

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Inquérito Civil n.º 003.9.131048/2022, instaurado com o objetivo de avaliar a ocorrência de dano ambiental decorrente da supressão irregular de vegetação nativa no imóvel rural denominado Fazenda Nova Esperança, de propriedade do Sr. Adivam Barros Ferreira.

Itaberaba/BA, 11 de abril de 2026.

Thyego de Oliveira Matos - Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo

Idea nº 646.9.180249/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.180249/2026 com o escopo de promover o acompanhamento das inspeções na Unidade Prisional de Itabuna, ao longo do ano de 2026.

Itabuna – BA, 24 10 de abril de 2026

Lissa Aguiar Andrade Rosal

Promotora de Justiça

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo

IDEA nº 646.9.174194/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio das Promotorias de Justiça com atuação no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.174194/2026 com o escopo de promover a realização de ações de articulação com a rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar compreendendo palestras, visitas técnicas, contatos institucionais e diagnóstico local, em cumprimento a Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 03/2025.

Itabuna – BA, 08 de abril de 2026

Márcio de Oliveira Neves

Cinthia Portela Lopes

Renata Caldas Sousa Lazzarini

Fabrcio Guida de Menezes

Promotores de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Portaria nº 002/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba/BA

Procedimento Preparatório

IDEA nº 718.9.623077/2025

Área temática: Infraestrutura de estrada vicinais

Assunto: Apurar suposta omissão do Município de Ubaitaba/BA na manutenção de estradas vicinais e ponte na zona rural, dificultando o direito de locomoção dos moradores.

Data de instauração: 13 de abril de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

A Promotora de Justiça em designação da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 13 da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA O PRAZO desta apuração, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 718.9.397535/2025.

Área: Infância e Juventude

Data da Prorrogação: 01 de abril de 2026.

Ubaitaba/BA, 13 de abril de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ÁREA: Proibidade Administrativa

PORTARIA nº 013/2026

IDEA nº 003.9.437574/2025

OBJETO: Apuração de suposto ato de improbidade administrativa decorrente da nomeação de Secretário Municipal com contas rejeitadas pelo TCM/BA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 08 de abril de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.115542/2026.

Itapetinga-BA, 13 de abril de 2026.
Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 53 da Resolução nº 011 de 2022 do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar a PRORROGAÇÃO, por 01 (um) ano, do prazo de conclusão dos seguintes Procedimentos Administrativos:

IDEA nº	Interessado (a)	Natureza/Classe
107.9.424254/2024	Conselho Tutelar de Ibicuí	P.A de acompanhamento de Políticas Públicas.
722.9.282638/2024		P.A de tutela de interesses individuais indisponíveis

Iguaí/BA, 30 de março de 2026.
Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 707.9.68239/2026.

Iguaí/BA, 30 de março de 2026.
Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 722.9.95467/2026.

Iguaí/BA, 01 de abril de 2026.
Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 722.9.100459/2026.

Iguaí/BA, 01 de abril de 2026.
Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 722.9.100883/2026.

Iguaí/BA, 01 de abril de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 7 722.9.100390/2026

Iguaí/BA, 01 de abril de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA n. 722.9.70227/2025

A Promotoria de Justiça de Iguaí/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo, instaurado para apurar notícia de situação de vulnerabilidade vivenciada por Viviane Araújo Santos, em razão do uso imoderado de bebida alcoólica.

Iguaí/BA, 01 de abril de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A Promotoria de Justiça de Iguaí, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e II, do art. 15 e do art. 16 da Resolução Nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento das seguintes Notícias de Fato:

IDEA nº	Interessados	Natureza/Classe
003.9.571906/2025	Elzeni de Sousa Santos	Notícia de Fato

Iguaí/BA, 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 722.9.493100/2025 com a finalidade de melhor apurar os fatos relatados na peça inaugural e, em sequência, com as partes envolvidas, ou mesmo, em contraposição ao interesse pessoal delas, adotar medidas judiciais ou extrajudiciais que assegurem a efetivação do direito em questão.

Iguaí/BA, 06 de abril de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC)

Autos MP nº 722.9.635351/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e art. 26, I, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar danos ao meio ambiente e à saúde pública, decorrentes da inadequada destinação de resíduos sólidos in natura a céu aberto, bem como as demais inobservâncias legais em relação ao sistema municipal de Gestão de Resíduos Sólidos com base nos preceitos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, colhendo os elementos necessários para, sendo necessário, propor Ação Civil Pública ou celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Iguaí/BA, 06 de abril de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 28, c/c art. 16, § 1º, da Resolução n. 11/2022, NOTIFICA o Município de Nova Canaã dando ciência da publicação da Portaria de instauração de Inquérito Civil IDEA nº 722.9.173986/2024, podendo interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 05 (cinco) dias, contados na forma das alíneas do § 2º do art. 16 da referida resolução.

Iguaí/BA, 06 de abril de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA n. 722.9.634559/2025 para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Iguaí, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteadado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Iguaí/BA, 06 de abril de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA n. 722.9.634564/2025 para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Ibicuí, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteadado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Iguaí/BA, 06 de abril de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA n. 722.9.634588/2025 para acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Nova Canaã, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteadado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Iguaí/BA, 06 de abril de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM JACOBINA
EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA 127.9.307381/2025

Data: 10/04/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições e, com fulcro no art. 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, e no art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, COMUNICA a conversão da notícia de fato IDEA nº 127.9.307381/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento da demanda.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR
IDEA N.: 003.9.512611/2024
IPM nº 01/2022

91ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

VÍTIMA(S): AGNALDO SILVA DE ARAÚJO e DEJAIR FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA

POLICIAIS ENVOLVIDOS: AILTON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR; CLEONES ROGERIO DE ARAUJO; DANILO EDUARDO RODRIGUES DA ROCHA BARRETO; DEAN RUANO SILVA SANTANA DOS SANTOS; EDIVAN BARNABE DA SILVA; EVANDRO FERNANDO MACEDO LEITE; HUGO RAFAEL PASSOS DE BRITO; JACÓ ALVES FARIAS NETO; JAMERSON DA COSTA LIMA; LAZARO CORDEIRO SILVA; RAFAEL DE VASCONCELOS CORCINO DE SÁ; VICTOR IGOR ANDRADE DE MENEZES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que o presente subscreve, COMUNICA o Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL MILITAR em epígrafe, ficando a(s) vítima(s) e/ou seus representantes legais informada(o) (s) de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Mairi-BA, 10.04.2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araujo
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
Procedimento Administrativo – IDEA Nº 127.9.46151/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE JACOBINA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo acima numerado, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, 11 de abril de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NF – IDEA Nº 003.9.134890/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE JACOBINA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato acima numerada, em virtude da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao prosseguimento das investigações.

Jacobina, 12 de abril de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.179400/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 13 de abril de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA N.º 159.9.552299/2025

A PROMOTORIA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital

comunicar a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 159.9.552299/2025, destinado à tutela do direito individual indisponível à saúde da infante S.D. F.X.

Mairi/BA, 13 de abril de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: PROMOTORIA AMBIENTAL REGIONAL DE JACOBINA

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/4/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA 179.9.592066/2025

CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições

OBJETO: Trata-se de procedimento instaurado para apuração de aspectos relacionados ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Morro do Chapéu/BA, instruída, inicialmente, com o Relatório de Fiscalização Integrada – FPI, a partir do qual foram expedidos ofícios à EMBASA e ao Município para prestação de informações técnicas e administrativas.

GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - IDEA nº 159.9.63789/2025

A Promotoria de Justiça de Mairi/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 26, §2º e §3º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 159.9.63789/2025, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em contratações diretas realizadas pelo Município de Várzea do Poço/BA com fundamento em emergência administrativa.

INVESTIGADO: EVERSON MARCOS MATT

Mairi/BA, 13 de abril de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

Procedimento Administrativo

IDEA Nº 657.9.566522/2025

Origem: 2º Promotoria de Justiça de Ipiaú

PORTARIA Nº 10/2026

Objeto: Considerando a Notícia de Fato registrada sob o nº 657.9.506172/2025, encaminhada pelo Conselho Tutelar de Ipiaú/BA (Ofício nº 420/2025), noticiando possível situação de vulnerabilidade envolvendo a menor L. A. G. D. B., 07 anos, em que, sua genitora supostamente apresenta sinais de transtorno mental, com resistência a tratamento psiquiátrico, circunstância que, pode comprometer a garantia dos direitos fundamentais da criança, com relatório médico psiquiátrico indicando internação médica involuntária (IDMP 32238647); (...) CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 657.9.506172/2025 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com objeto delimitado à fiscalização, acompanhamento e articulação intersetorial para assegurar à criança proteção integral, assistência adequada no âmbito socioeducacional e medidas protetivas adequadas.

VALDENÍZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 001/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, notifica a quem interessar possa sobre o arquivamento da Notícia de Fato n.º 003.9.519667/2025, cientificando-os de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jequié, 10 de abril de 2026.

Matheus Polli Azevedo
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 126.9.177430/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o número IDEA 126.9.177430/2026, cujo objeto consiste em acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Jaguaquara/BA, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Jaguaquara/BA, 10 de abril de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ

INQUÉRITO POLICIAL 14/2014, tombado sob o nº IDEA 043.9.256175/2022. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. MANOEL SOUZA TELES a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado mediante portaria, em razão do suposto cometimento de crime de homicídio, previsto art. 121, § 2º, I, do Código Penal. Itagibá, Bahia, data da publicação.

INQUÉRITO POLICIAL 14/2014, tombado sob o nº IDEA 043.9.256175/2022. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica à sra. TIANA OLIVEIRA DE JESUS, genitora do sr. ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE JESUS, a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL instaurado para apurar o crime de homicídio, previsto no art. 121 do Código Penal, submetendo-o, após o decurso do prazo recursal de 30 (trinta) dias, à homologação judicial. Itagibá, Bahia, data da publicação.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 011/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, notifica aos interessados sobre o arquivamento da Notícia de Fato n.º 608.9.491647/2023, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 13 de abril de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 018/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA a Senhora Juscilene Carvalho dos Santos sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 608.9.16157/2026, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 13 de abril de 2026.

Juliana Rocha Sampaio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 241.9.544001/2025 - PORTARIA Nº 09 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 50, da Resolução nº 11/2022 do CSMP/MPBA, resolve converter a Notícia de Fato nº 241.9.544001/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é a salvaguarda dos direitos individuais e indisponíveis da criança F. G. d. S, mediante a promoção de diligências.

Remanso/BA, 13 de abril de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.303298/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na instalação do empreendimento denominado Granja Moraes, localizada na Avenida Doutor Aduino Pereira de Souza, em Glória/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 10 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.115890/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de apurar e acompanhar a adoção de medidas corretivas frente às irregularidades constatadas na gestão da saúde bucal do Município de Santa Brígida, conforme apurado na Auditoria SUS/BA nº 2302/2013, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.279179/2022

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar as providências acerca da utilização do imóvel em que funcionava o antigo INSS, localizado na Rua da Maçonaria, s/n, Centro, Paulo Afonso/BA, como espaço para abandono de animais, especialmente felino, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - Ref. Notícia de Fato nº 705.9.34712/2026 (denúncia anônima)

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO mencionada em epígrafe, na qual se comunica a realização da 5ª Grande Vaquejada de Glória no Povoado Olho D'água do Souza em Glória/BA, parque JJ, na data de 30 de janeiro a 01 de fevereiro e a 1ª Vaquejada do Haras João Filho, em Glória, que ocorrerá em 04 e 05 de abril, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail 9pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso-BA, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.65059/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.71856/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 003.9.148231/2026 .107829/2025

A TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 003.9.148231/2026, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no município de Santa Brígida, considerando o projeto institucional “ÁGUA PARA QUEM TEM SEDE DE VIDA”, que visa garantir o fornecimento contínuo e justo de água em regiões afetadas por escassez, desertificação, eventos climáticos extremos e aumento populacional sazonal, por meio do monitoramento das concessionárias e da adoção de medidas estruturais que superem ações emergenciais.

Paulo Afonso, 13 de abril de 2026.
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 705.9.144949/2026

A TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia – CNMP e art. 15, I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi arquivada a Notícia de Fato Idea nº 705.9.144949/2026, instaurada com o objetivo de verificar supostas interrupção de apoio institucional e material, pelo Município de Paulo Afonso, ao Projeto Social “Resgatando o Futuro”, desenvolvido por associação civil sem fins lucrativos.

Paulo Afonso, 13 de abril de 2026.
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.462836/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.462836/2025, com fito de se aferir eventuais irregularidades no serviço da família acolhedora do município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 9 de abril de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA nº 003.9.101174/2026

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.101174/2026, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 13 de abril de 2026.
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.634238/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.634238/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 12 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.41193/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar a regularização, junto à Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, do loteamento situado no Povoado Riacho da Morena, de propriedade do Sr. Sérgio Luiz Maia Moraes, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.40767/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar a regularização fundiária de loteamento situado na comunidade Pedra Comprida, no Município de Paulo Afonso/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.38609/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar a regularização de loteamento urbano localizado na Avenida Beira Rio, Bairro Moxotó, em Paulo Afonso/BA, cuja propriedade é do Sr. Eufício Barbosa de Souza, perante a PMPA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.75702/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 23 de novembro de 2023 com o Sr. Severino Rafael da Silva, visando à cessação das atividades irregulares de parcelamento do solo em área localizada na Estrada de Campos Novos, no Município de Paulo Afonso/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 13 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.462629/2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito do Consumidor.

OBJETO: colher subsídios para a adoção das medidas pertinentes, frente a notícia que as empresas SPE Trancoso Porto Livre Empreendimentos Imobiliários LTDA, Concessões e Participações BR LTDA e Retângulo Hotel LTDA estariam praticando condutas aptas a causar danos aos consumidores, neste município de Porto Seguro/BA;

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, III da Constituição Federal, 25, inciso IV e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, Resolução CNMP nº. 174/2017 e Resolução 11/2022 do MPBA, RESOLVE CONVERTER NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Porto Seguro, 31 de março de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA
Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 003.9.346748/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 005/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea “b”, art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Porto Seguro/BA, 12 de abril de 2026.

Matheus Daibert Duarte Silva
Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO/BA

PA 706.9.39379/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 004/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo órgão de execução que a esta subscreve, com atuação na Comarca de PORTO SEGURO/BA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea “b”, art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.625/93, e art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento/fiscalização do cumprimento das requisições ministeriais, com o intuito de coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Porto Seguro/BA, 12 de abril de 2026.

Matheus Daibert Duarte Silva
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº003.9.404084/2025 Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea “b”, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instau-

ra o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30511882, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Eldourado, localizada no município de Itabela/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.410236/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30308849, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Nova Alegria, localizada no município de Belmonte/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.410257/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30309012, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Raios de Sol, localizada no município de Guaratinga/BA

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.410306/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30309252, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Lagoa do Segredo e Sempre Verde, localizada no município de Itapebi/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.410286/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30309719, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Duas Barras, localizada no município de Belmonte/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.410267/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30309866, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Bom Jardim, localizada no município de Guaratinga/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.404124/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30309866, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda California III, localizada no município de Guaratinga/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.403869/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30447517, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural FAZENDA GRUPO BOA VISTA, Matrícula: 2046, ITR: 21954984, situado em FAZENDA VENTANIA, localizada no município de Itapebi/BA

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.403964/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30448975, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Santa Maria, localizada no município de Belmonte/BA

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.404240/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL,

com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30454764, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Jardineira, localizada no município de Itabela/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº003.9.403824/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30438662, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Jaqueirinha, localizada no município de Belmonte/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.403951/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30449878, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Pensilvânia, localizada no município de Belmonte/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.404182/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30516433, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Santa Clara, localizada no município de Santa Cruz Cabralia/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.403879/2025

Dr. ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, com sede em Porto Seguro/BA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas no art.129, inciso III, da Constituição Federal, no art.25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, no art.72, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 006/09 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, com o fito de esclarecer fatos que chegaram ao seu conhecimento por meio do despacho ID MP 30444139, encaminhado pelo Coordenador do CEAMA, informando o desmatamento ocorrido na propriedade rural Fazenda Santa Luzia, localizada no município de Belmonte/BA.

Porto Seguro, 12 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória/BA

IDEA nº 003.9.156916/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.156916/2026 (ID MP 34199449) para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).

SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA, 09/04/2026.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.

Promotor de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DIRIETOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.565553/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 11/96;

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar as circunstâncias relativas ao fornecimento de medicamentos, fraldas geriátricas e suplementos alimentares necessários ao tratamento contínuo do Sr. DIEGO DE JESUS PEREIRA, CPF n.º 022.200.115-18, a requerimento da Sra. ZILMA LIMA SILVA, CPF n.º 946.147.765-15, viabilizando a eventual propositura de ação judicial ou adoção de medidas extrajudiciais cabíveis.

Data da instauração: 11/04/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISITRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.166969/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial; Resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto o acompanhamento dos fatos a seguir especificados.

Data da instauração: 12/04/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DIRIETOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.570842/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio desta Promotora de Justiça subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 11/96;

RESOLVE: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar e viabilizar eventual propositura de ação judicial para assegurar tratamento médico à Sra. CLEIDE CEZAR XAVIER.

Data da instauração: 11/04/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.122862/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.122862/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 14/07/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança N. R. B.

Santo Antônio de Jesus, 10 de abril de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 031.9.148702/2017

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, promoveu o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 031.9.148702/2017 e COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos.

Amargosa/BA, 10 de abril de 2026.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.186627/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.186627/2025 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 10 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.147000/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.147000/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 10 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.156434/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 003.9.156434/2026, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 10 de abril de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
Arquivamento de Inquérito Policial IDEA nº 600.9.102076/2026

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Manoel Santana Rodrigues, Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Santo Antônio de Jesus, usando uma de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA o Sr. MARCOS ANTÔNIO SANTANA DOS SANTOS, acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL N. 268355/2025 (PJE nº 8001086-36. 2026.8.05.0229).
Santo Antônio de Jesus – BA, 13 de abril de 2026.

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES

Promotor de Justiça

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
Arquivamento de Inquérito Policial IDEA nº 600.9.102076/2026

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Manoel Santana Rodrigues, Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Santo Antônio de Jesus, usando uma de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA a Sra. EVANI CARVALHO SANTOS, acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL N. 268355/2025 (PJE nº 8001086-36. 2026.8.05.0229).
Santo Antônio de Jesus – BA, 13 de abril de 2026.

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 027/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.40385/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.40385/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa acerca de situação de saúde e a necessidade de regulação de R.S., idoso de 71 anos, residente no Município de Nazaré/BA, usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nazaré, 13 de abril de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 028/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.547027/2024

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.547027/2024, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

nazare@mpba.mp.br.

O expediente versa sobre Notícia de Fato instaurada para apurar eventual dano ambiental na Rua da Linha, no Município de Nazaré/BA.

Nazaré, 13 de abril de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA

EDITAL Nº 005/2026

IDEA Nº 680.9.179702/2026 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AREA: Infância e Juventude O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal; art. 75, IV, LC 11/96; art. 6º, XX, da LC nº 75/93; bem como pelo art. 201, VIII e §§ 2º e 5º, “c”, da Lei nº 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de

acompanhar e fiscalizar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Castro Alves/BA, diante da ausência do referido plano, conforme previsto na Lei nº 12.594/2012 (SINASE), com o objetivo de assegurar a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

Interessado: Município de Castro Alves

Castro Alves/BA, 10 de abril de 2026

NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA

EDITAL Nº 006/2026

IDEA Nº 680.9.179716/2026 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AREA: Infância e Juventude O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal; art. 75, IV, LC 11/96; art. 6º, XX, da LC nº 75/93; bem como pelo art. 201, VIII e §§ 2º e 5º, "c", da Lei nº 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Rafael Jambeiro/BA, diante da ausência do referido plano, conforme previsto na Lei nº 12.594/2012 (SINASE), com o objetivo de assegurar a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

Interessado: Município de Rafael Jambeiro

Rafael Jambeiro/BA, 10 de abril de 2026

NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA

EDITAL Nº 007/2026

IDEA Nº 680.9.179819/2026 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AREA: Segurança Pública O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93; art. 84, §1º, da Lei Complementar nº 11/96, bem como pelas disposições da Lei nº 13.675/2018, RESOLVE, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fim de promover o acompanhamento e fiscalização da criação e/ou regularização do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, do Fundo Municipal de Segurança Pública, bem como dos instrumentos de transparência e controle, no Município de Castro Alves/BA, visando à adequada implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e integração ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Interessado: Município de Castro Alves

Castro Alves/BA, 10 de abril de 2026

NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA

EDITAL Nº 008/2026

IDEA Nº 680.9.179861/2026 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AREA: Segurança Pública O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93; art. 84, §1º, da Lei Complementar nº 11/96, bem como pelas disposições da Lei nº 13.675/2018, RESOLVE, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fim de promover o acompanhamento e fiscalização da criação e/ou regularização do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, do Fundo Municipal de Segurança Pública, bem como dos instrumentos de transparência e controle, no Município de Rafael Jambeiro/BA, visando à adequada implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e integração ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Interessado: Município de Rafael Jambeiro

Rafael Jambeiro/BA, 10 de abril de 2026

NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 021/2026 – 3ªPJCD

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 678.9.58696/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Cruz das Almas/BA, 13 de abril de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA

Promotora de Justiça Titular

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.61515/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº. 600.9.61515/2026, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 13 de abril de 2026.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 118/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.170980/2026

Área: Direito Urbanístico e outras Matérias de Direito Público;

Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento (art. 50, I, Res. 11/2022 OEC PJ/MPBA);

Assunto: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Palmeiras no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2026, relativo à revisão da legislação urbanística e à elaboração do Plano Diretor Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001;

Compromissário: Município de Palmeiras/BA.

Iraquara, 07 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 119/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.

IDEA Nº 321.9.85159/2026

Iraquara, 09 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.216390/2025
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAQUARA
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Iraquara, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, pelo art. 84 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se insere a tutela do meio ambiente, direito difuso de natureza fundamental; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225, caput;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 225 da Constituição Federal dispõe que as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar integralmente os danos causados;

CONSIDERANDO que a proteção da flora e o combate à poluição constituem competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, sendo a proteção ambiental uma atribuição de todos os entes federados, independentemente da dominialidade do bem;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, o que inclui a disciplina sobre a arborização urbana, conforme arts. 30, incisos I e VIII, e 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em todos os seus atos, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal, sendo a exigência de laudo técnico e autorização prévia uma manifestação direta desses princípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) estabelece como princípios a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico e a proteção dos ecossistemas, considerados patrimônio público de uso coletivo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) estabelece como diretriz da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, compreendendo a proteção do meio ambiente natural e construído e do patrimônio paisagístico;

CONSIDERANDO que a supressão, erradicação ou poda drástica de árvores em logradouros públicos depende de autorização do órgão ambiental competente, precedida de laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, sendo vedadas intervenções motivadas exclusivamente por critérios estéticos ou de conveniência administrativa, conforme entendimento técnico e jurisprudencial consolidado;

CONSIDERANDO que a destruição, danificação ou lesão a plantas de ornamentação de logradouros públicos, sem a devida autorização, configura infração administrativa ambiental, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como crime ambiental tipificado no art. 49 da Lei Federal nº 9.605/1998; CONSIDERANDO que, no caso concreto apurado na Notícia de Fato nº 003.9.216390/2025, foram carreados aos autos elementos indicativos de que, no âmbito da execução de obra de revitalização da Praça Santo Antônio, situada na área central do Município de Palmeiras/BA, houve a supressão de árvores integrantes da arborização urbana, sem que tenha sido demonstrada, até o presente momento, a existência de autorização ambiental válida, laudo técnico prévio ou procedimento administrativo regular que justificasse a erradicação dos espécimes arbóreos, caracterizando intervenção potencialmente lesiva ao meio ambiente urbano e ao direito difuso da coletividade à sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO que a arborização urbana constitui elemento essencial do chamado mínimo existencial ecológico, contribuindo para a regulação térmica, a biodiversidade, a paisagem urbana e o bem-estar da população, conforme entendimento consolidado na doutrina e na jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando à prevenção de danos ambientais, à melhoria dos serviços públicos e ao respeito aos interesses difusos e coletivos, fixando prazo razoável para adoção das providências cabíveis;

RECOMENDA, EXPRESSAMENTE,

ao MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BA, na pessoa de seu Prefeito Municipal e dos gestores das Secretarias responsáveis pelo meio ambiente, obras e serviços urbanos, que:

I – DA ABSTENÇÃO DE CONDUTA 1.1. abstenha-se de realizar, permitir ou autorizar a supressão, erradicação, corte ou poda drástica de árvores localizadas em praças, vias públicas e demais logradouros urbanos do Município sem prévia e fundamentada autorização do órgão ambiental competente, ressalvadas apenas situações de risco iminente devidamente comprovadas por laudo técnico;

1.2. abstenha-se de promover intervenções arbóreas motivadas exclusivamente por critérios estéticos, paisagísticos ou de adequação de projetos urbanísticos, devendo priorizar a adaptação das obras e intervenções à preservação da vegetação existente;

II – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

2.1. condicione qualquer manejo arbóreo à elaboração prévia de laudo técnico circunstanciado, assinado por profissional legalmente habilitado, contendo a identificação das espécies, avaliação do estado fitossanitário, justificativa técnica da intervenção, análise de alternativas menos gravosas e indicação de medidas mitigadoras e compensatórias;

2.2. mantenha devidamente formalizados e arquivados os processos administrativos, autorizações ambientais e laudos técnicos relacionados ao manejo da arborização urbana, assegurando sua disponibilidade para fins de fiscalização e controle social;

III – DA REPARAÇÃO AMBIENTAL

3.1. promova, no prazo de 90 (noventa) dias, a recuperação ambiental da área da Praça Santo Antônio, mediante o replantio de espécies preferencialmente nativas e adequadas ao ambiente urbano, em quantidade e porte ambientalmente equivalentes aos exemplares suprimidos, com acompanhamento técnico contínuo e apresentação de cronograma de execução a esta Promotoria;

IV – DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

4.1. adote, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, medidas efetivas de gestão da arborização urbana, incluindo a elaboração ou atualização de inventário da arborização municipal e a definição de diretrizes técnicas para poda, supressão, reposição e manutenção das árvores em espaços públicos;

4.2. elabore e institua, por meio de lei municipal específica, a Política Municipal de Arborização Urbana, no prazo de 1 (um) ano, contemplando, no mínimo: a) o Plano Diretor de Arborização Urbana; b) o Manual Técnico de Poda e Manejo; c) as regras para compensação ambiental em casos de supressão autorizada; d) a criação de um fundo municipal para custeio das ações de plantio e manutenção; e) a previsão de sanções administrativas para infrações;

V – DO PRAZO E DA COMUNICAÇÃO

5.1. informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências iniciais adotadas para o cumprimento da presente Recomendação, instruindo a resposta com a documentação comprobatória pertinente, e, nos prazos subsequentes, o andamento das demais medidas;

VI – ADVERTÊNCIAS

1. A presente providência tem natureza RECOMENDATÓRIA e PREMONITÓRIA, visando prevenir responsabilidades civil, administrativa e por improbidade. O descumprimento poderá ensejar: (a) constituição em mora quanto às providências recomen-

dadas; (b) demonstração inequívoca de ciência da ilicitude; (c) caracterização de dolo específico/má-fé; e (d) utilização como elemento probatório em ações cíveis e criminais.

2. Esta Recomendação não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, nem impede futuras medidas, inclusive cautelares, civis públicas e extrajudiciais, a depender do quadro fático-jurídico que restar comprovado.

3. DETERMINE-SE à serventia o envio de cópia ao CEAMA.

4. DETERMINA-SE, por fim, a ampla divulgação da presente Recomendação, mediante seu encaminhamento aos órgãos municipais competentes e demais meios institucionais adequados, de modo a assegurar sua publicidade e eficácia preventiva.

Iraquara, 12 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL 120/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 003.9.216390/2025

Área: Ambiental

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover a adequação da atuação do Município de Palmeiras/BA às normas constitucionais e infraconstitucionais de tutela do meio ambiente urbano.

Iraquara, 12 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL 121/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.188721/2024

Iraquara, 13 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO EDITAL 122/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.

IDEA Nº 321.9.85159/2026

321.9.85408/2026

Iraquara, 09 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL 123/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.639085/2024

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: a finalidade de acompanhar, fiscalizar e articular as providências adotadas pelos órgãos da rede de proteção em favor do adolescente M.O.P.

Iraquara, 09 de abril de 2026

Lucas Peixoto Valente

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.

Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Notícia de Fato nº 152.9.94594/2026.

A Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 152.9.94594/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Lençóis, 13 de abril de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.135167/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do CNMP, comunica a todos que possam interessar, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA 712.9.135167/2026, instaurada para acompanhar o risco de saúde e possível omissão estatal no tratamento da paciente ANA MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA.

Data da Instauração: 09 de abril de 2026

Severina Patrícia Fernandes

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.176220/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução n. 174/2017 do CNMP, comunica a todos que possam interessar, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA 712.9.176220/2026, instaurada para apurar suposta omissão na regulação da pessoa idosa ARMANDO ARCANJO DE LIMA.

Data da Instauração: 09 de abril de 2026

Severina Patrícia Fernandes

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 003.9.73412/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.73412/2026, atinente à denúncia de suposta irregularidade quanto à participação da empresa Medisil Medicamentos Ltda no pregão eletrônico nº 05/2026.

Conceição do Coité, 11 de abril de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RETIROLÂNDIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça de Retirolândia/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.179329/2026, atinente à denúncia anônima acerca de suposta ausência de utilização de imóveis alugados pela Municipalidade.

Retirolândia, 10 de abril de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTALUZ

COMUNICAÇÃO - Instauração de procedimento ministerial

Nº Procedimento:: 269.9.360493/2025

Tipo de procedimento:: Procedimento Administrativo

Envolvidos(as):: Município de Santaluz, Manuela Santos da Silva

Objeto fático/jurídico:: "Possível irregularidade no abastecimento de água nos povoados de Caldeirão Novo/Barra de Serra Branca na zona rural de Santaluz/BA".

Data da decisão:: 24/02/2026

Data de envio para publicação:: 13/04/2026

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 010/2026 – CÍVEL

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução OEC/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 1 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o número 696.9.135596/2025, que tem por objeto ampliar o número de reconhecimentos formais de paternidade, assegurando o direito à filiação às crianças e aos adolescentes baianos, para que se estabeleça além da paternidade biológica e jurídica, a paternidade socioafetiva dentro da nova realidade de Candeias (Projeto Paternidade Responsável).

Candeias/BA, 13 de abril de 2026.

Thiago Lisboa Bahia

Promotor de Justiça

EDITAL nº 026/2026 – PESSOA IDOSA

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no artigo 54 da Resolução OEC/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 696.9.577833/2025, que teve por objeto apurar denúncia, recebida da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) – Disque 100, noticiando possível situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa identificada como "Edgar", pessoa com deficiência "Edvânia" e uma criança de 05 anos, identificada como "Clara".

Candeias/BA, 13 de abril de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi

Promotora de Justiça

EDITAL nº 027/2026 – MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no artigo 54 da Resolução OEC/MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, e a todos quanto possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 003.9.463052/2025, instaurado visando o acompanhamento da atuação/fiscalização municipal quanto ao combate de poluição sonora, referente à localização/empreendimento da Igreja Batista Jerusalém.

Candeias/BA, 13 de abril de 2026.

Bruna Gelis Fittipaldi

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**EDITAL Nº 140/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.56666/2025**

A 3ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão, por 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.56666/2025, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 08 de abril de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça em Substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO**EDITAL Nº 141/2026 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO****NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.53581/2026**

A Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE

PRAZO para conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO registrada sob o IDEA nº 709.9.53581/2026, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 07 de abril de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça em Substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 142/2026 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.49100/2026

A Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO registrada sob o IDEA nº 003.9.49100/2026, nos termos do despacho colacionado aos autos.

Simões Filho, 07 de abril de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça em Substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 143/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.30659/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.30659/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 07 de abril de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 144/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.64671/2026

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.64671/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 07 de abril de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 145/2026 - RECOMENDAÇÃO Nº 003/2026
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.84560/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/96, bem como em atenção à Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, a e b, da Lei Federal nº 8.625/1993 e 72, inciso IV, d, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996; CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, da Constituição da República, devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, podendo o Ministério Público agir para coibir atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que, segundo lições de Hely Lopes Meirelles, o princípio do interesse público ou supremacia do interesse público “está intimamente ligado ao da finalidade, sendo que a primazia do interesse público sobre o privado é inerente à atuação estatal e domina-a, na medida em que a existência do Estado se justifica pela busca do interesse geral, ou seja, da coletividade”; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 23, inciso I, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

CONSIDERANDO que os agentes da Administração Pública, ao serem investidos nessa função, assumem para a coletividade o compromisso de bem servi-la, porque outro não é o desejo do povo, como legítimo destinatário dos bens, serviços e interesses administrados pelo Estado;

CONSIDERANDO ser dever de todo gestor agir com probidade e transparência na administração do patrimônio público, incumbindo-lhe envidar seus melhores esforços no sentido de permitir amplo controle social e institucional de seus atos;

CONSIDERANDO que o conceito normativo de patrimônio público foi lançado pela Lei Federal nº 4.717/65, que regula a Ação Popular, em seu artigo 1º, §1º: “Consideram-se patrimônio público, para os fins referidos neste artigo, os bens e direitos de valor econômico, artístico, estético, histórico ou turístico”, pertencentes à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração indireta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 1.081/1950 determina, em seu artigo 1º, que “os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público”, fixando, ainda, em seu artigo 4º que: “Art. 4º É rigorosamente proibido o uso de automóveis oficiais. a) a chefe de serviço, ou servidor, cuja funções sejam meramente burocráticas e que não exijam transporte rápido; b) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público; c) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público”;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais constituem bens públicos de uso especial, afetados, portanto, à finalidade pública e com a utilização voltada à realização de atividades de Estado e consecução de seus objetivos;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais se destinam exclusivamente ao serviço público do órgão a que estejam vinculados;

CONSIDERANDO que o uso indevido de veículo oficial constitui desvio de finalidade na utilização de equipamento público, podendo configurar atos de improbidade administrativa, tipificados nos artigos 9º, inciso IV, e 10, incisos II e XIII, da Lei nº 8.429/92, senão vejamos a jurisprudência:

“AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA FINS PARTICULARES. Demandada que, na condição de vereadora da Câmara Municipal de Itu, realizou viagens com fins exclusivamente particulares, utilizando-se de veículo oficial, combustível e valores pagos pelo erário. Configurado o ato de improbidade administrativa previsto no artigo 9º, inc. IV, da Lei nº 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 14.230/21. Dolo comprovado. Penalidade aplicada na r. sentença que observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Ação julgada procedente. Sentença mantida. Recurso improvido.” (TJ-SP - Apelação Cível: 10099881920188260286 Itu, Relator.: Moacir Peres, Data de Julgamento: 25/10/2022, 7ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 25/10/2022) (g.n.);

“EMENTA: ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS (VEÍCULOS) PARA FINS DE INTERESSE PARTICULAR - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONFIGURADA - ATOS LESIVOS AO ERÁRIO E ATENTATÓRIOS AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SANÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 12, DA LEI Nº 8.429/92 - DOSIMETRIA DA PENA - RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS. 1. A utilização de veículos públicos para fins particulares tais como comparecimento a eventos festivos e emprego em propriedades rurais próprias e de amigos configura ato de improbidade administrativa. 2. Ainda que o Ministério Público não tenha quantificado o dano ao erário, não há que se afastar a improbidade administrativa vislumbrada e nem se permite falar em ausência de lesividade ao erário, porquanto a lesão é inerente à própria conduta descrita na Lei nº 8.429/92 3. Configura ato de improbidade administrativa a ação ou omissão que fere direta ou indiretamente os princípios da Administração Pública, independentemente da existência de enriquecimento ilícito ou de lesão ao erário em valor insignificante 4. As sanções do artigo 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao Magistrado a sua dosimetria, segundo princípio da razoabilidade que também deve ser observado na aplicação das sanções administrativas.” (TJ-MG - AC: 10317130065194001 MG, Relator.: Edilson Olímpio Fernandes, Data de Julgamento: 14/08/2018, Data de Publicação: 24/08/2018) (g.n.);

CONSIDERANDO que a utilização de veículos oficiais para fins privados/individuais fere frontalmente os mais basilares princípios éticos e morais, os quais devem ser observados pelos ocupantes de cargos públicos, mormente porque os bens públicos têm a finalidade de atender às necessidades administrativas do Município, não se prestando ao atendimento de interesses particulares dos seus servidores2 ;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais, próprios ou contratados pela Administração Pública, devem ser guardados em locais próprios do Município, inclusive, para garantia da sua segurança e manutenção;

CONSIDERANDO o recebimento, na 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, de representação anônima dando conta do seguinte: “Motorista da prefeitura, Eliel Afonso, responsável por transporte de pacientes para hospital, estaria utilizando veículo oficial para fins pessoais. Há relatos de que mantém relacionamento com a passageira Veralice e utiliza o carro público para levá-la a locais fora do trajeto hospitalar. Solicito apuração por possível uso indevido de veículo público”;

CONSIDERANDO que, solicitados os esclarecimentos cabíveis, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 98/2026-SMS, disse que: “O veículo mencionado integra a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, sendo destinados exclusivamente ao atendimento das demandas institucionais e dos serviços públicos de saúde. É expressamente proibida a utilização dos referidos veículos para fins pessoais ou quaisquer outros que não estejam vinculados ao interesse público. Cumpre informar que todos os motoristas que utilizam veículos oficiais recebem orientação quanto às normas de uso, responsabilidades funcionais e deveres administrativos. A fiscalização da frota é realizada pela coordenação do setor do transporte, por meio de controle administrativo, acompanhamento das rotas e supervisão permanente. No que se refere ao servidor citado na denúncia, Eliel Afonso foi devidamente convocado para reunião esclarecedora, oportunidade em que lhe foi garantido o direito de manifestação acerca dos fatos narrados. Na ocasião, foi realizada advertência verbal quanto à obrigatoriedade do estrito cumprimento das normas

que regem o uso de bens públicos. O servidor nega qualquer utilização do veículo para fins pessoais ou fora do exercício de suas atribuições funcionais. Considerando a gravidade da informação, ainda que oriunda de denúncia anônima, e visando resguardar a legalidade, a moralidade administrativa e a transparência dos atos públicos, esta Secretaria informa que será instaurado Processo Administrativo para a devida averiguação dos fatos e da conduta funcional, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme determina a legislação vigente”;

CONSIDERANDO que, não obstante os esclarecimentos prestados, necessária a observância do dever de atuação preventiva do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2017 do CNMP, disciplinando a expedição de recomendações pelos órgãos do Ministério Público, explicita ser a recomendação um instrumento para garantia de respeito e efetividade dos direitos e interesses cuja defesa lhe incumba;

CONSIDERANDO que a recomendação figura como relevante instrumento voltado à pacífica solução de conflitos, que oportuniza aos gestores públicos adotarem providências que reconduzam suas ações ao âmbito da legalidade, tendo como intuito reduzir a litigiosidade na atuação ministerial, evitando a responsabilização pessoal dos envolvidos e a correção de suas condutas por meios coercitivos, usando como mecanismo a tentativa de convencimento baseada em fundamentação jurídica;

CONSIDERANDO, ademais, que a recomendação também é instrumento destinado à orientação e direcionamento de órgãos públicos ou entidades privadas, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual, da normativa infraconstitucional e para a instituição, preservação, continuidade e qualidade dos serviços de relevância pública e social;

RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO ao Prefeito do Município de Simões Filho, para que, observada a autonomia e a discricionariedade administrativa:

1. promova ações educativas de treinamento e conscientização dos servidores municipais quanto aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência no serviço público, voltadas especificamente ao uso dos veículos de propriedade do Município, locados ou em comodato, a fim de que sejam destinados, exclusivamente, para atendimento aos interesses da Administração Pública, sendo vedada a sua utilização para fins privados;
 2. proceda à fiscalização constante do uso da frota de veículos de propriedade do Município, locados ou em comodato, aplicando, quando cabível, medidas administrativas disciplinares, através de procedimento próprio, aos servidores que utilizarem tais bens móveis de forma irregular, sobretudo para fins privados;
 3. determine que haja controle da quilometragem dos veículos de propriedade do Município, bem ainda daqueles locados ou em comodato, registrando-se as informações pertinentes, a saber, placa e chassi do carro, motorista responsável e quilometragem marcada no hodômetro a cada final de mês, em uma espécie de relatório/tabela a ser firmada e preenchida pelo responsável pelo veículo, para que haja maior controle do uso dos carros, informações essas que, inclusive, deverão ser armazenadas e, se possível, disponibilizadas no Portal da Transparência. No caso dos veículos locados, o referido controle deverá constar do procedimento atinente ao contrato de aluguel celebrado;
 4. adote providências para que os veículos de propriedade do Município, locados ou em comodato sejam guardados diariamente, inclusive, aos finais de semana e feriados em locais próprios do Município, salvo veículos que prestam serviços para o ente público nos finais de semana e/ou feriados;
 - 4.1. os veículos oficiais, locados ou em comodato que exercem serviço nos finais de semana e/ou feriados deverão ter controle/tabela, no/a qual deverá ser anotado: os veículos que exercem esses serviços; assinatura do responsável pelo veículo, com identificação do nome e cargo; identificação do veículo a que se refere, com anotação da placa; e para qual órgão presta serviço.
- A partir da data da entrega desta Recomendação, o Ministério Público Estadual considera seu destinatário como pessoalmente ciente da necessidade de adoção das providências cabíveis ao atendimento dos itens recomendados, sendo certo que o presente instrumento não esgota a atuação ministerial sobre o tema.

Publique-se extrato desta Recomendação no DJe.

Oficie-se, encaminhando cópia à Procuradoria-Geral do Município de Simões Filho, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, as quais devem ser informadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Simões Filho, 08 de abril de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 146/2026 - PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.30947/2026

A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA, por meio deste edital, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA, nº 709.9.30947/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 08 de abril de 2026.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edital de Arquivamento

ORIGEM: Promotoria de Ibirapuã.

IDEA: 248.9.302135/2025

CLASSE: Inquérito Policial

Nº do Processo: 8000450-21.2025.8.05.0095

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAPUÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 395 do Código de Processo Penal, ante a ausência de justa causa decorrente da inexistência de prova da materialidade (falta de apreensão e laudo pericial), o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA promove o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 8000450-21.2025.8.05.0095. Ressalte-se que o arquivamento é uma decisão rebus sic stantibus, podendo ser procedido o desarquivamento caso surjam novas provas, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal e Súmula nº 524 do STF.

Ibirapuã/BA, 13 de abril de 2026

João Batista Madeiro Neto

Promotor de Justiça em substituição

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 201.9.565589/2025.003.9.626941/2025 5
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201.9.565589/2025.

Nova Viçosa, 13 de abril de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.558062/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar os fatos narrados, objetivando regularizar o registro do recém-nascido.

Medeiros Neto, 8 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.566211/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Medeiros Neto/BA, com vistas a promover a manutenção da convivência familiar/comunitária dos 07 (sete) adolescentes acolhidos na Unidade Regional de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Casa Luz, em Itanhém- BA.

Medeiros Neto, 9 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.530753/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar o fornecimento de medicamentos e a realização de exames por parte do Município de Medeiros Neto, para a paciente Sra. Raiane Maria Pires, diagnosticada com os CIDs: G40.9 e F41.2, ante a necessidade de uso contínuo dos medicamentos e o caráter de urgência dos exames solicitados

Medeiros Neto, 9 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.578016/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Medeiros Neto/BA, com o intuito de sanar as dificuldades reiteradas na obtenção, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da realização de exames e de procedimentos médicos regularmente prescritos para D. F. J., de 6 anos, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Medeiros Neto, 9 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.513911/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Medeiros Neto/BA, com vistas a promover a assistência do Sr. Adriano de Araújo Ferreira na Rede de Atenção Psicossocial, bem como fornecer os medicamentos necessários ao seu tratamento.

Medeiros Neto, 9 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.371401/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a possível negativa de fornecimento contínuo de medicamentos e atendimento com médico especialista, pelo município de Medeiros Neto/BA.

Medeiros Neto, 8 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.628940/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar os fatos narrados.

Medeiros Neto, 8 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 168.9.571497/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar os fatos narrados.

Medeiros Neto, 8 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 44, §1º, da Resolução 11 de 11 de abril de 2022 do OECPJEB, INFORMA à empresa Construpolli, Construtora e Incorporação-LTDA, e a quem interessar sobre o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil registrado no IDEA sob o nº 168.9.177287/2019, o qual tem por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa de enriquecimento ilícito praticados através do Contrato nº 239/2017, firmado entre o município de Medeiros Neto-BA e a empresa Construpolli, Construtora e Incorporação-LTDA, CNPJ 12.220.102/001-00, para contratação de veículos e máquinas pesadas para os diversos

setores das Secretarias Municipais de Medeiros Neto-BA, com os aditivos de 04 de julho de 2018 (R\$1.500.000,00), 11 de janeiro de 2019 (R\$541.755,00), 10 de abril de 2019 (R\$1.083.510,00) e as sublocações de veículos. No ensejo, de acordo com o art. 44, § 5º, da mesma Resolução 11/2022, dá-se ciência de que “até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil”.

Medeiros Neto, 23 de fevereiro de 2026.

Moisés Guarnieri dos Santos

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO

IDEA nº 003.9.564287/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, atuando em substituição na Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar suposta violação de direitos dos idosos que se encontram no Lar dos Idosos, localizado no bairro Planalto II, Medeiros Neto-BA.

Medeiros Neto, 10 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Nº IDEA: 003.9.136886/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA.

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

OBJETO: Funcionamento De Comércio De Bebidas Nas Proximidades Da Escola Municipal Cristina Amarante Motta, Localizada No Município De Medeiros Neto/Ba.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 003.9.136886/2023, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade de se prosseguir no acompanhamento das investigações.

Medeiros Neto/BA, 10 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotor de Justiça

5a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.522499/2025

ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de representação apócrifa sobre irregularidades no concurso público da Câmara de Vereadores de Teixeira de Freitas. Ocorre que os fatos já foram objeto da ação civil pública nº 8000724-50.2026.8.05.0256. Assim, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/17, do CNMP, procedo o ARQUIVAMENTO da notícia de fato, pois os fatos narrados já são objeto de ação judicial. Desta forma, informo, em cumprimento ao art. 5º da Resolução nº 006/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, sobre a previsão de recurso contida no § 2º do mesmo artigo, in verbis: “Do oferecimento da representação de que trata o caput deste artigo caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão”. Por oportuno, informo que o referido procedimento tramita de forma exclusivamente digital. Assim, as comunicações sobre o feito serão feitas, exclusivamente, por meio do correio eletrônico sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br

Teixeira de Freitas, 18 de março de 2026.

FÁBIO FERNANDES CORRÊA

Promotor de Justiça

3a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA nº 708.9.158165/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu órgão de execução em exercício nesta comarca, no uso de uma de suas atribuições legais, vem perante Vossa Excelência, requerer o arquivamento dos vertentes autos pela ausência de justa causa, senão vejamos: Cuida-se de Inquérito Policial instaurado para apurar a autoria do crime de roubo ocorrido no dia 25/08/2013, nesta comarca, em face das vítimas Transporte Santa Clara e Luiz Carlos Souza Ribeiro. Contudo, apesar das diligências empreendidas pela Autoridade Policial, não foi possível identificar a autoria dos fatos. Ademais, o decurso do lapso temporal dificulta em muito a identificação da autoria delitiva. Portanto, o Ministério Público se manifesta pelo arquivamento dos autos ante a ausência de justa causa para a ação penal. Diante do exposto, o Ministério Público do Estado da Bahia requer o arquivamento do presente Inquérito Policial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Desta forma, nos termos do art. 19-A, §4º, da Resolução CNMP 289/2024, informo, em cumprimento à previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, e a orientação no sentido de que o recurso deverá ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, preferencialmente através do e-mail: sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br independentemente de formalidade específica ou representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão superior.

Teixeira de Freitas, 10 de abril de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo IDEA nº. 003.9.151862/2025

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Direitos Indígenas (9989); DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade policial > Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial (900064).

OBJETO: Acompanhar as investigações conduzidas pela Delegacia Especializada em Assuntos Internos - DEAI, no âmbito do Procedimento Investigativo Preliminar nº 012.18366.2025.0055475- 78, referente aos fatos ocorridos durante a "Operação Pacificar", deflagrada em 20 de março de 2025, na Aldeia Vale da Palmeira, Terra Indígena Barra Velha do Monte Pascoal, Município de Prado, especialmente quanto à colhida de declarações das lideranças indígenas e demais membros da comunidade Pataxó, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais.

Prado, 13 de abril de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital nº 048/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.622901/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D`Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.622901/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 13 de abril de 2026.

Rafael Vidal Cendon D`Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 049/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.606012/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D`Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.622901/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 13 de abril de 2026.

Rafael Vidal Cendon D`Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 050/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.571536/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D`Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.571536/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução. Valença, 13 de abril de 2026.

Rafael Vidal Cendon D`Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital nº 051/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.543978/2025

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D`Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.543978/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 13 de abril de 2026.

Rafael Vidal Cendon D`Almeida

Promotor de Justiça Designado

Edital 052/2026- Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

IDEA 597.9.523395/2025

O Promotor de Justiça Rafael Vidal Cendon D`Almeida, Designado da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 21, § 4º, e, 23, I, ambos da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os eventuais interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 597.9.523395/2025. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, através do e-mail: 5pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 13 de abril de 2026.

Rafael Vidal Cendon D`Almeida

Promotor de Justiça Designado

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, através da Promotora de Justiça titular, GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, no uso das atribuições legais, considerando não haver nos autos elementos bastantes para a formação da convicção jurídica desta subscritora, e com base no art. 11 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 644.9.408472/2023.

Vitória da Conquista-BA, 10 de abril de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 644.9.126816/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio deste edital, a investigada SÔNIA MACEDO, conhecida como "Soninha", ou a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 19770/2026.

O referido Inquérito Policial foi instaurado para apuração de suposta prática do crime de ameaça (art. 147 do Código Penal), estando vinculado ao Processo Judicial nº 8007075-82.2026.8.05.0274, em trâmite perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Vitória da Conquista/BA.

O arquivamento foi promovido com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, diante da ausência de justa causa para o prosseguimento da persecução penal, uma vez que, após análise dos elementos informativos constantes dos autos, verificou-se a inexistência de lastro mínimo probatório apto a embasar o oferecimento de denúncia.

A presente notificação possui caráter exclusivamente informativo, visando dar ciência da decisão ministerial de encerramento do feito, não sendo assegurado prazo recursal à investigada.

Vitória da Conquista/BA, 13 de abril de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

ÁREA: Pessoa idosa

PORTARIA Nº: 003.9.486410/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO:09/04/2026

OBJETO: Não informado

FUNDAMENTO LEGAL: CRFB; Lei nº 10.741/2003

NOTICIANTE: SANDRA MARA PITHON BATISTA

INTERESSADOS: THIAGO PITHON BATISTA BRASIL

Vitória da Conquista/BA, 09 de abril de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Processo Judicial: Autos nº 8005696-09.2026.8.05.0274

IDEA: nº 644.9.99830/2026

Inquérito Policial: nº 67390/2024 – DEAM de Vitória da Conquista

Origem: Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista – BA

Fato: Suposta prática do crime de ameaça (art. 147 do Código Penal), no contexto da Lei nº 11.340/2006

Vítima: Jucileia Caetite Sampaio

Investigado: João Paulo Oliveira Sampaio

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, promoveu o arquivamento do Inquérito Policial nº 67390/2024, vinculado aos autos nº 8005696-09.2026.8.05.0274, registrado no IDEA sob o nº 644.9.99830/2026, conforme promoção de arquivamento subscrita pelo Exmo. Sr. Dr. Rogério Bara Marinho, Promotor de Justiça.

CERTIFICA-SE que foram realizadas tentativas de comunicação com a vítima e com o investigado por meio de contato telefônico e pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, utilizando-se os dados constantes nos autos, as quais restaram frustradas, não sendo obtido êxito no recebimento ou confirmação das comunicações.

CERTIFICA-SE, ainda, que, conforme certidões do Oficial de Mandados do Ministério Público juntadas aos autos, não foi possível localizar presencialmente o investigado, Sr. João Paulo Oliveira Sampaio, tampouco a vítima, Sra. Jucileia Caetite Sampaio, nos endereços informados, apesar das diligências realizadas e das indagações feitas a moradores locais, inexistindo informações seguras acerca de seus paraderos atuais.

Diante da impossibilidade de cientificação pessoal das partes, expede-se o presente EDITAL, para fins de ciência pública da decisão ministerial de arquivamento.

Ressalta-se que, a contar da publicação deste edital, aguardar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso da vítima, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea 'd', da Lei nº 8.625/1993, c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme consignado na Promoção de Arquivamento.

Vitória da Conquista/BA, 13 de abril de 2026.

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista – BA

EDITALDEINSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.141650/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimento do MP > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

ASSUNTO: DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água (7761)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 09/04/2026

INTERESSADO: Município de Mirante.

OBJETO: acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no município de Mirante/BA.

FABIANE LORDÉLO RÊGO ANDRADE

Promotora de Justiça

EDITALDEINSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.148277/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimento do MP > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

ASSUNTO: DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água (7761)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 09/04/2026

INTERESSADO: Município de Poções.

OBJETO: acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no município de Poções/BA.

FABIANE LORDÉLO RÊGO ANDRADE

Promotora de Justiça

EDITALDEINSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.147108/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimento do MP > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

ASSUNTO: DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água (7761)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 09/04/2026

INTERESSADO: Município de Boa Nova.

OBJETO: acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no município de Boa Nova/BA.

FABIANE LORDÉLO RÊGO ANDRADE

Promotora de Justiça

EDITALDEINSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.148221/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimento do MP > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

ASSUNTO: DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água (7761)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 09/04/2026

INTERESSADO: Município de Caetanos.

OBJETO: acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no município de Caetanos/BA.

FABIANE LORDÉLO RÊGO ANDRADE

Promotora de Justiça

EDITALDEINSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.141756/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimento do MP > Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

ASSUNTO: DIREITO DO CONSUMIDOR > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água (7761)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 09/04/2026

INTERESSADO: Município de Bom Jesus da Serra.

OBJETO: acompanhar e fiscalizar o fornecimento de água no município de Bom Jesus da Serra/BA.

FABIANE LORDÉLO RÊGO ANDRADE

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 644.9.423574/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.625/1993; Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e art. 7º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Direito à Saúde
OBJETO	Apurar demora excessiva para atendimento médico com especialista em ortopedia (ombro) na rede estadual de saúde
FUNDAMENTO LEGAL	CRFB; Lei nº 8.080/1990
ORIGEM	NOTÍCIA DE FATO
NOTICIANTE	ARTUR WESLEY FREITAS PRADO
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia. Publique-se e cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo. Vitória da Conquista, Bahia, data da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.644653/2024

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a instauração de procedimento administrativo para acompanhar a segunda fase do cumprimento do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, no período de 2024-2027, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Terra Fértil, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com previsão de prorrogação automática de três anos para demonstração da reposição florestal em área de preservação permanente, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 51 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo Rio Catolé Grande

Acompanhado: Eric Fabiano Silva

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 13 de abril de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.132466/2025

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Mundo Novo, em Encruzilhada, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Acompanhado: Manoel Arifa Tigre

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 13 de abril de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.132455/2025

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Mundo Novo, em Encruzilhada, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Acompanhado: Ricardo Dórea de Castro

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 13 de abril de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.15024/2023

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de inquérito civil para apurar a notícia de divergência entre estoque real e estoque físico de produtos madeireiros no Sistema DOF, dada pelo IBAMA, com base nos artigos 9º da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 41, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Investigado: MMLC. Comércio de Madeira Ltda.

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 13 de abril de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 003.9.182810/2025

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a conversão de procedimento preparatório em inquérito civil para apurar a notícia de supressão de vegetação nativa e fabricação de carvão na Fazenda Olhos D'Água, em Encruzilhada, dada pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), com âncoras no artigo 26, § 1º, da Resolução nº 11 de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Investigado: Manoel Messias Carvalho Santos

Data e local da conversão: Vitória da Conquista, 13 de abril de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº: 644.9.148826/2026

ORIGEM: 10ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

AUTOS JUDICIAIS: 8008076-05.2026.8.05.0274

INVESTIGADO: UILTON BORGES DE OLIVEIRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica ao investigado a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, para fins do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP.

Vitória da Conquista/BA, 13 de abril de 2026.

CAIO GRACO NEVES DE SÁ

Promotor de Justiça